

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

TERMO DE ABERTURA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 20º volume do presente processo a partir da folha 3801. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, segunda-feira, 19/01/2015 às 14h31.

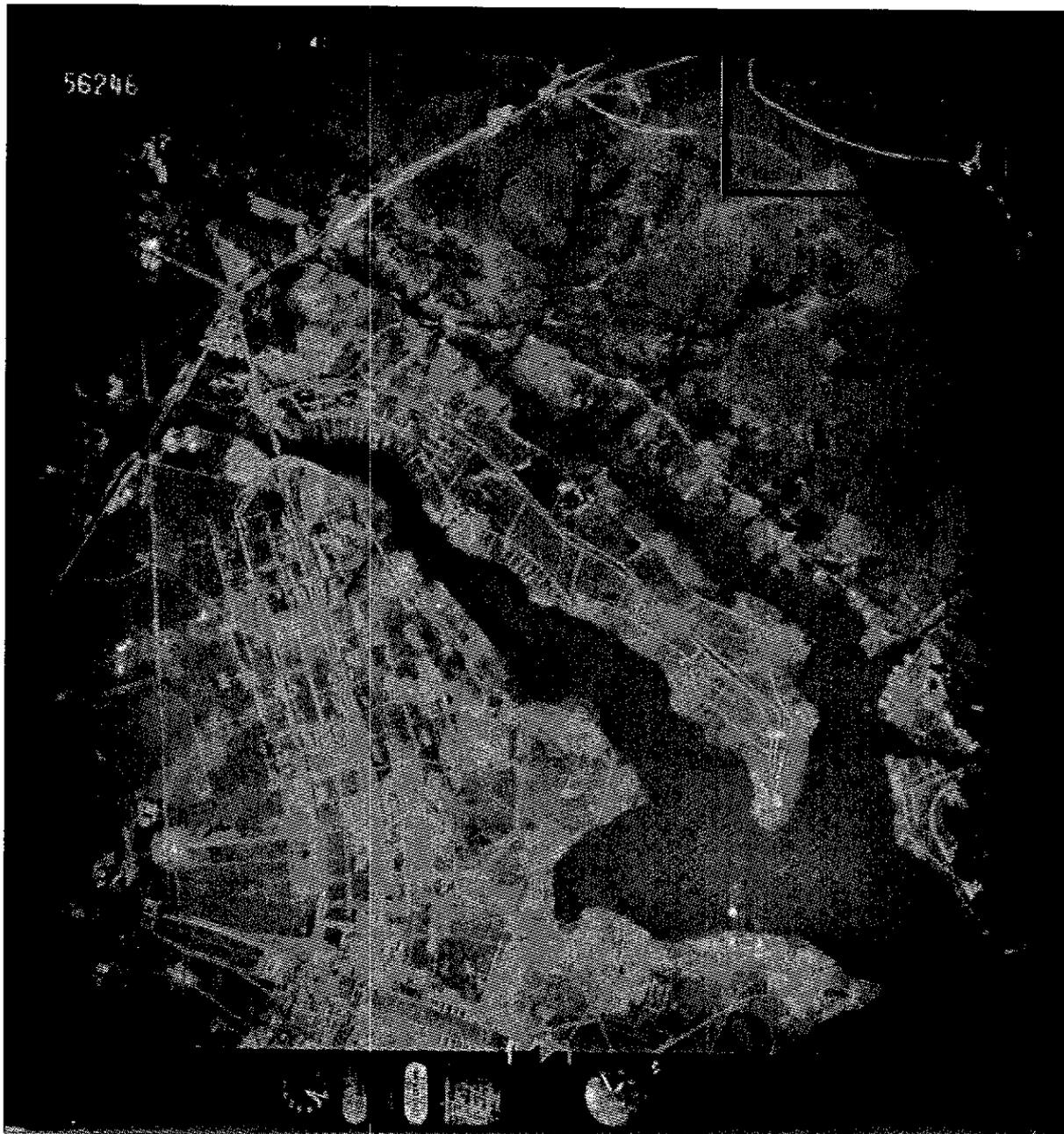


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

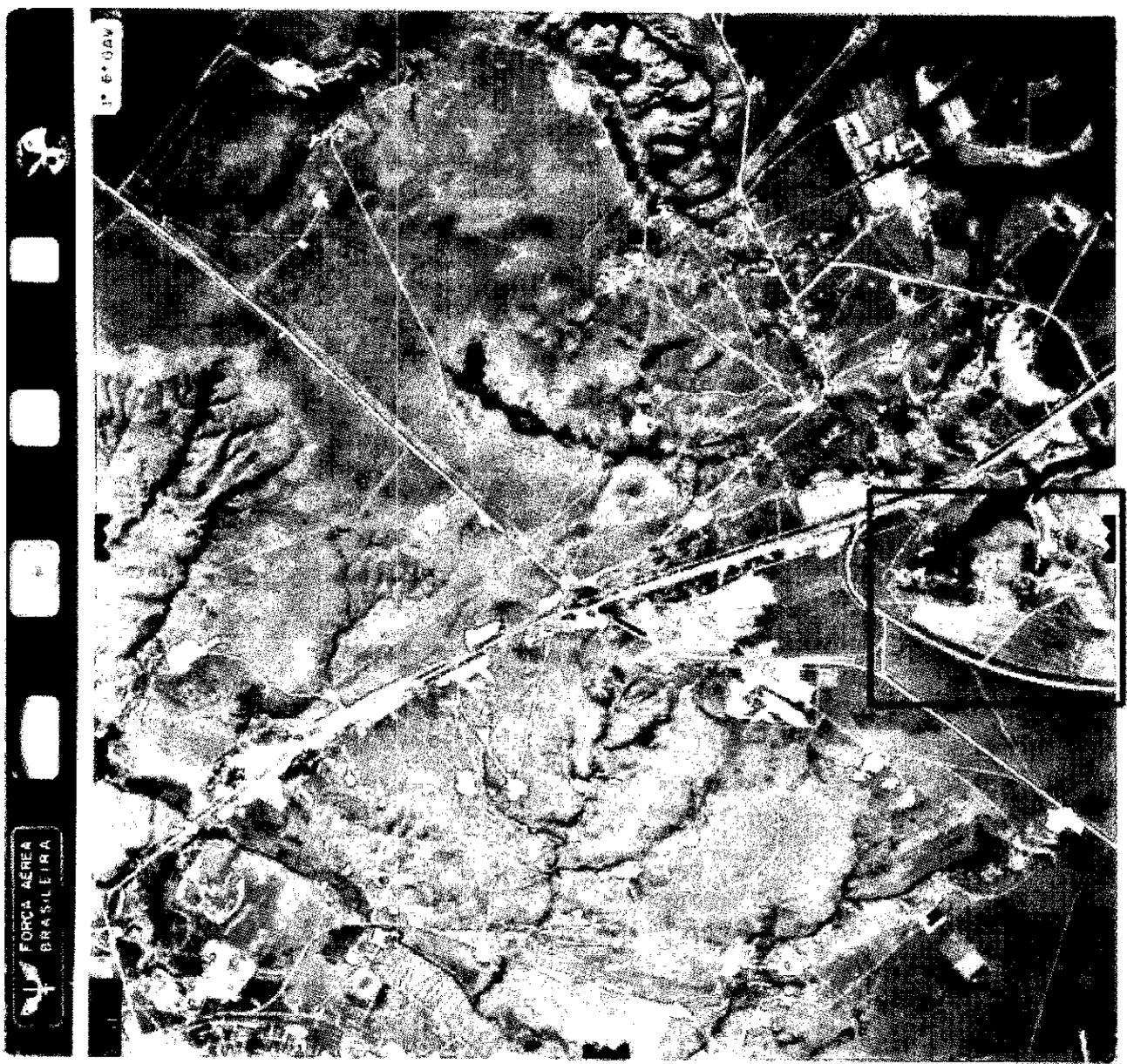
ANEXO 3: FOTOGRAFIAS AÉREAS E IMAGENS DE SATÉLITE ORIGINAIS.

Fonte: http://www.sedhab.df.gov.br/mapas_sicad/

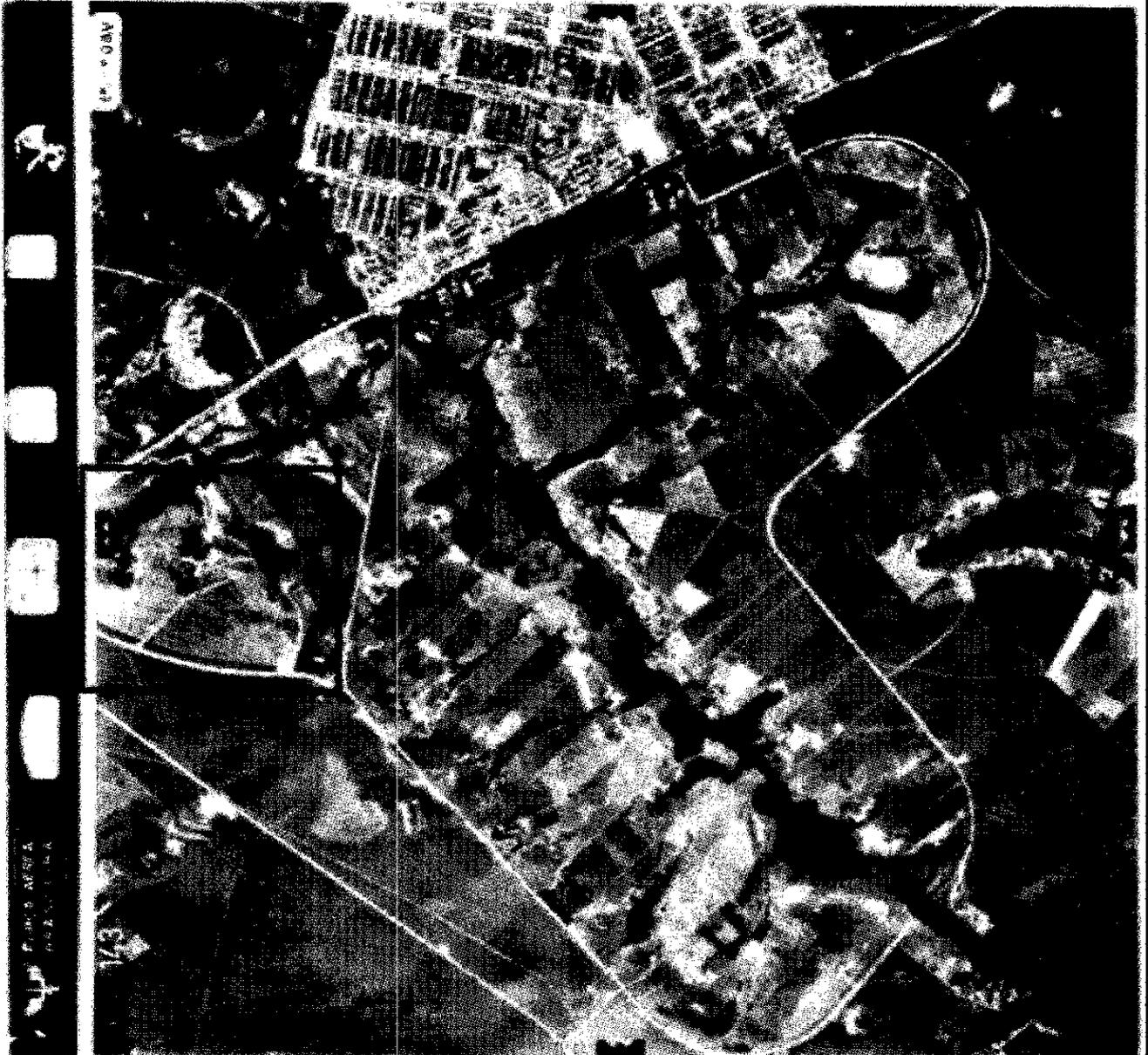
- Aerofotografia de 31/08/1965. Fonte SEDHAB/ GDF



- Aerofotografia Agosto de 1975/ , Faixa 004_ Foto nº 141 executado pela Força Aérea Brasileira: Fonte SEDHAB/ GDF.



- Aerofotografia Agosto de 1975/ , Faixa 004_Foto nº 143 executado pela Força Aérea Brasileira: Fonte SEDHAB/ GDF.



- Aerofotografia Maio de 1982: Fonte SEDHAB/ GDF.



- Aerofotografia Setembro 1986: Fonte SEDHAB/ GDF.



- Aerofotografia Agosto de 1991, Faixa 06-A, Foto 257. Fonte SEDHAB/ GDF



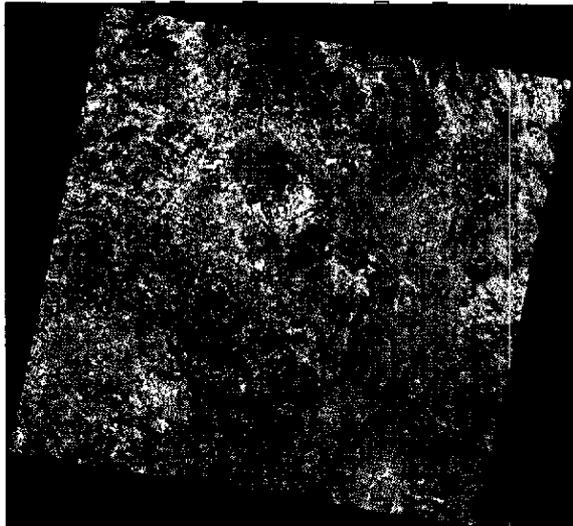
ANEXO 4: Tabela com as propriedades temáticas das bandas Landsat MSS e TM (Fonte: INPE).

Intervalo espectral Landsat MSS (µm)	Intervalo espectral Landsat TM (µm)	Principais características e aplicações das bandas dos sensores MSS E TM
Banda 4 (0,5 - 0,6)	Banda 2 (0,52 - 0,60)	Apresenta grande sensibilidade à presença de sedimentos em suspensão, possibilitando sua análise em termos de quantidade e qualidade. Boa penetração em corpos de água.
Banda 5 (0,6 - 0,7)	Banda 3 (0,63 - 0,69)	A vegetação verde, densa e uniforme, apresenta grande absorção, ficando escura, permitindo bom contraste entre as áreas ocupadas com vegetação (ex.: solo exposto, estradas e áreas urbanas). Apresenta bom contraste entre diferentes tipos de cobertura vegetal (ex.: campo, cerrado e floresta). Permite análise da variação litológica em regiões com pouca cobertura vegetal. Permite o mapeamento da drenagem através da visualização da mata galeria e entalhe dos cursos dos rios em regiões com pouca cobertura vegetal. É a banda mais utilizada para delimitar a mancha urbana, incluindo identificação de novos loteamentos. Permite a identificação de áreas agrícolas.
Banda 6 (0,76 - 0,90)	Banda 4 (0,76 - 0,90)	Os corpos de água absorvem muita energia nesta banda e ficam escuros, permitindo o mapeamento da rede de drenagem e delineamento de corpos de água. A vegetação verde, densa e uniforme, reflete muita energia nesta banda, aparecendo bem clara nas imagens. Apresenta sensibilidade à rugosidade da copa das florestas (dossel florestal). Apresenta sensibilidade à morfologia do terreno, permitindo a obtenção de informações sobre Geomorfologia, Solos e Geologia. Serve para análise e mapeamento de feições geológicas e estruturais. Serve para separar e mapear áreas ocupadas com <i>pinus</i> e <i>eucalipto</i>. Serve para mapear áreas ocupadas com vegetação que foram queimadas. Permite a visualização de áreas ocupadas com macrófitas aquáticas (ex.: aguapé). Permite a identificação de áreas agrícolas.
-	Banda 5 (1,55 - 1,75)	Apresenta sensibilidade ao teor de umidade das plantas, servindo para observar estresse na vegetação, causado por desequilíbrio hídrico. Esta banda sofre perturbações em caso de ocorrer excesso de chuva antes da obtenção da cena pelo satélite.

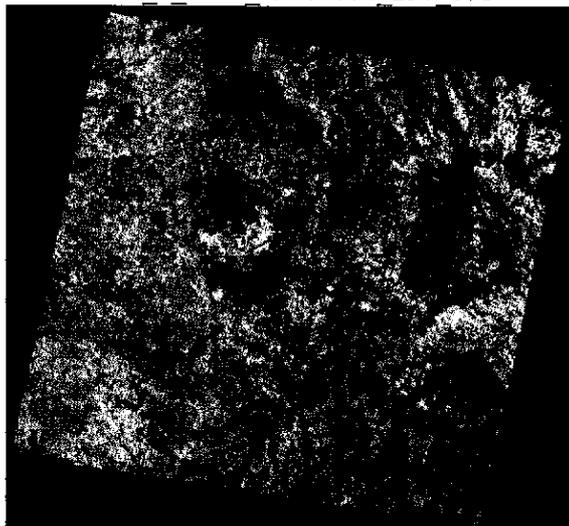
ANEXO 5: Imagens originais Landsat MSS e TM (Fonte: INPE).

- Dimensão aproximada de cada imagem: 185 x 185 Km
- Nomenclatura: LANDSAT (*satélite*)_1 (*Série*)_MSS (*sensor*)_19730626 (*data*)_237_071 (*endereço do quadrante*).

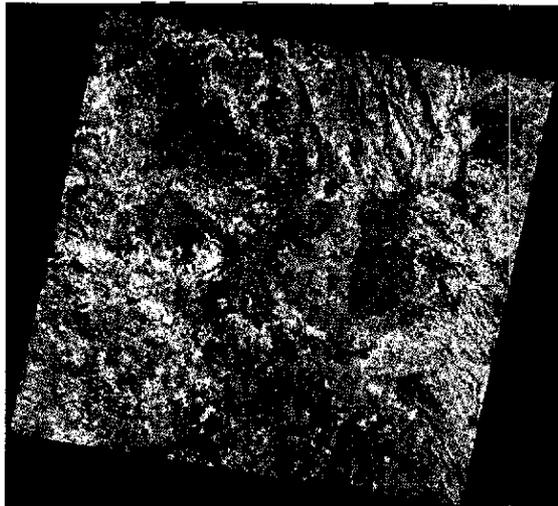
LANDSAT 1 MSS 19730626 237 071



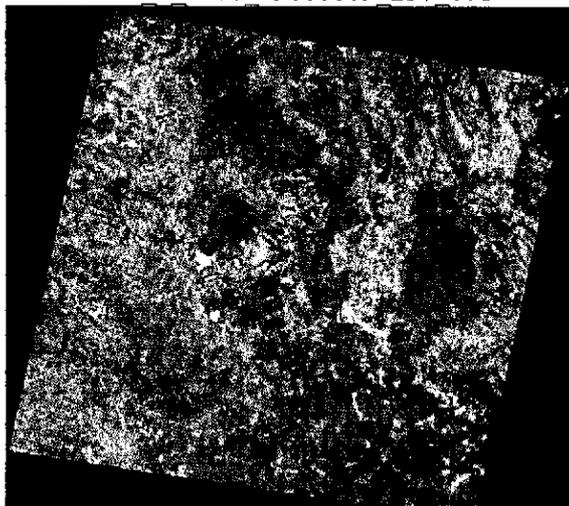
LANDSAT 1 MSS 19761014 237 071



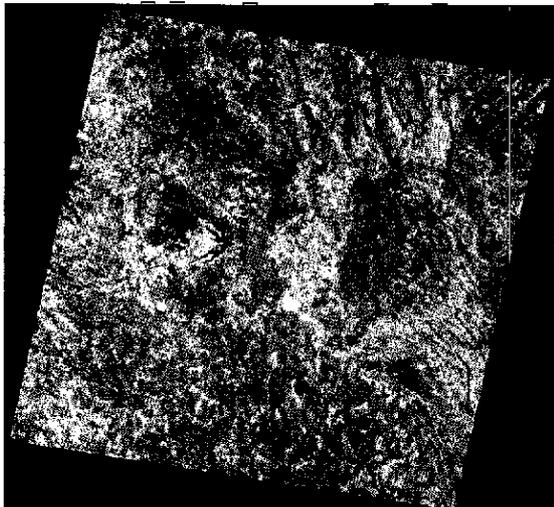
LANDSAT 2 MSS 19770720 237 071



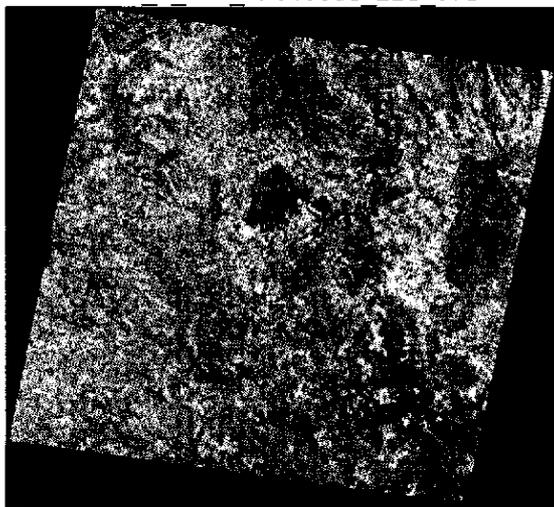
LANDSAT 2 MSS 19800809 237 071



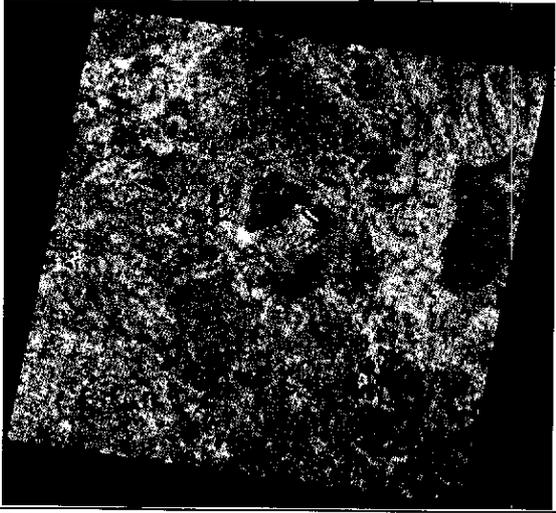
LANDSAT 2 MSS 19810611 237 071



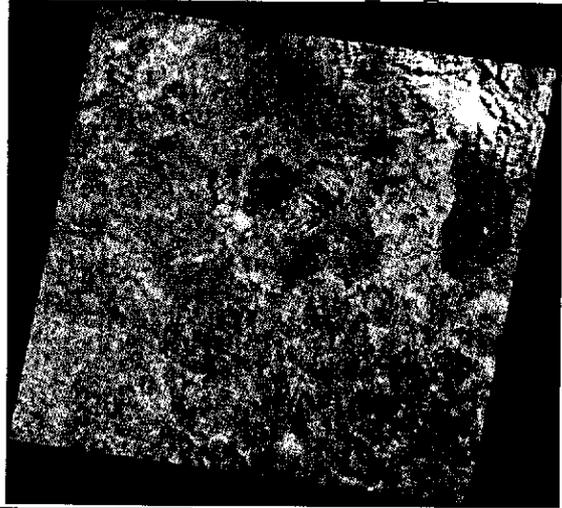
LANDSAT 5 TM 19840611 221 071



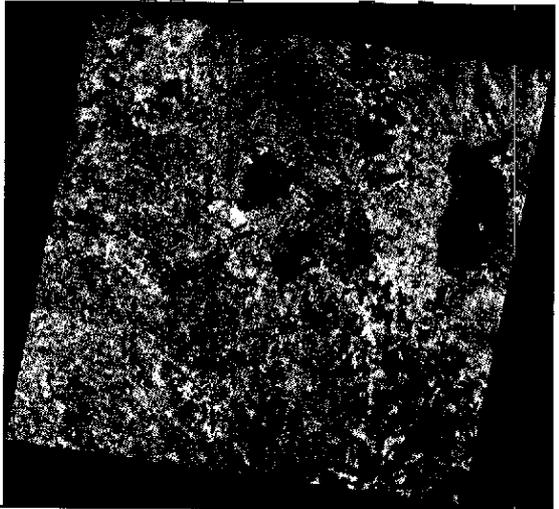
LANDSAT 5 TM 19870519 221 071



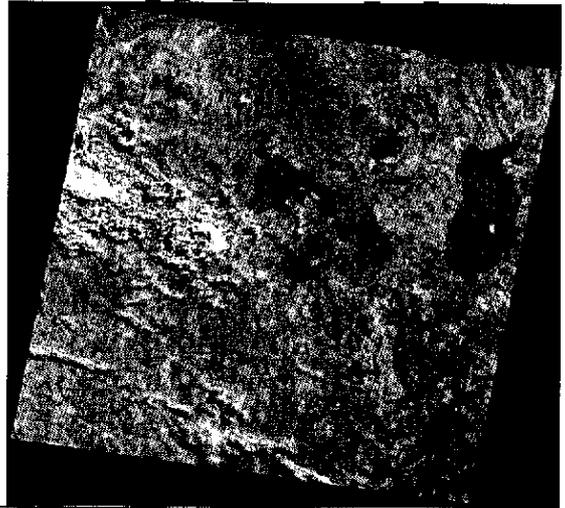
LANDSAT 5 TM 19880505 221 071



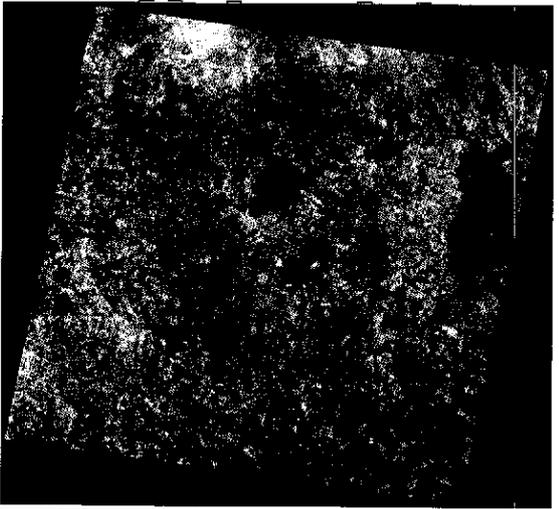
LANDSAT 5 TM 19890406 221 071



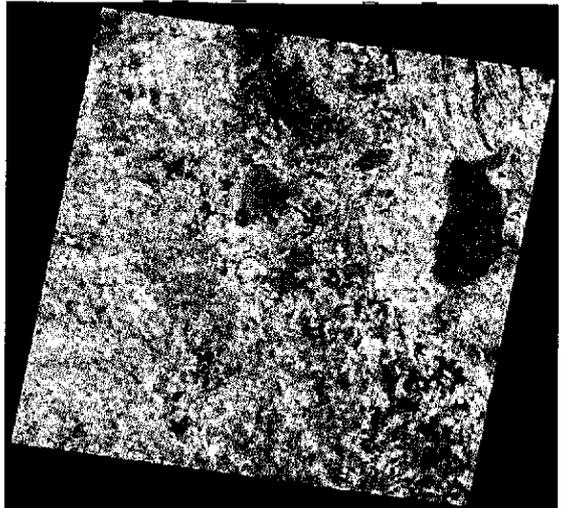
LANDSAT 5 TM 19900730 221 071



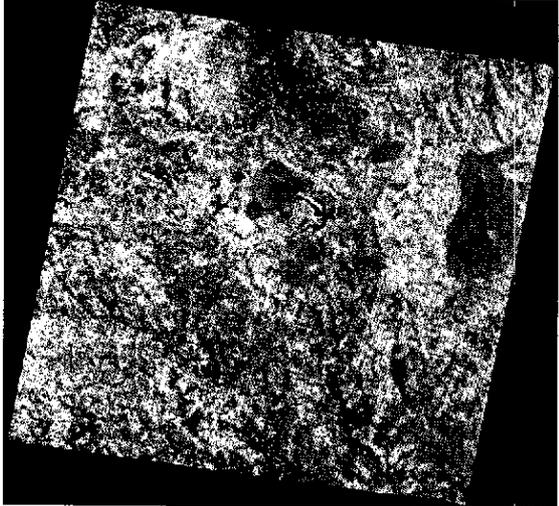
LANDSAT 5 TM 19920430 221 071



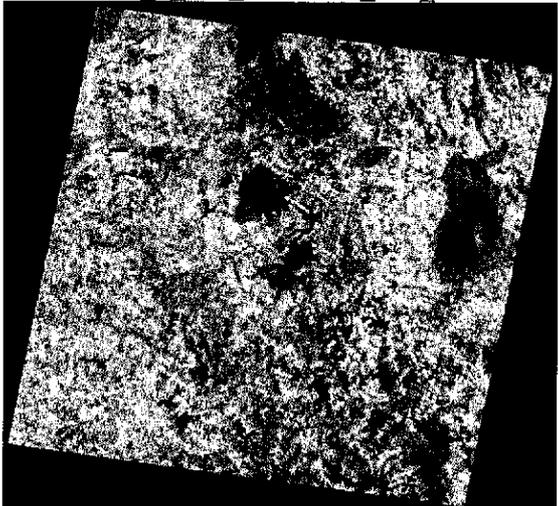
LANDSAT 5 TM 19930807 221 071



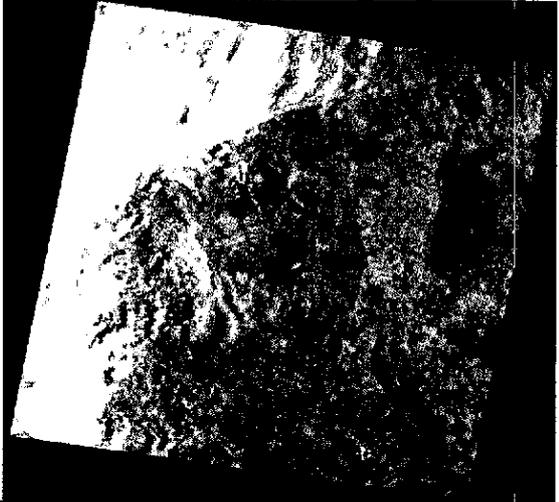
LANDSAT 5 TM 19940607 221 071



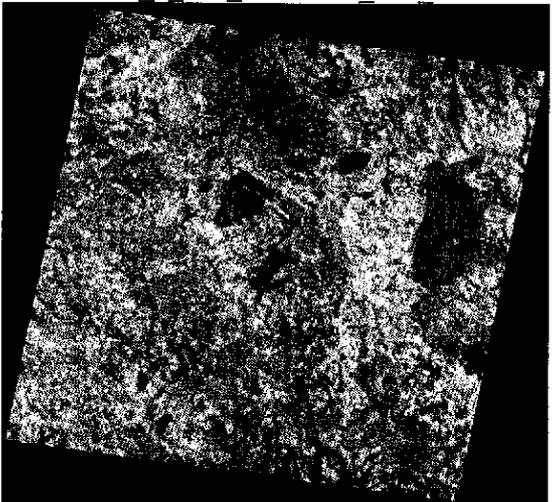
LANDSAT 5 TM 19941013 221 071



LANDSAT 5 TM 19950117 221 071



LANDSAT 5 TM 19950610 221 071



2011
/

ANEXO 6: Carta SICAD em tamanho original Folha N° 087

3812

CURRICULUM VITAE			
Nome	Francisco Javier Fernández Fawaz		
Residência: Brasília, DF-Brasil	CEP	70.675-226	
Telefone móvel	(61) 8429.6270		
Email	javierfawaz@gmail.com	Data de nascimento: 19/05/1968	
Registro profissional / Brasília	CREA/DF: 15774/D		
1. FORMAÇÃO			
Formação profissional	Geógrafo		
Instituição de ensino	Departamento de Geografia, Universidade de Brasília - UnB.		
Início	07/1990	Fim	07/1995
2. PÓS-GRADUAÇÃO			
Tipo	Diploma de especialização/: Gestão Ambiental e do Território		
Instituição de ensino	Departamento de Geografia, Universidade de Brasília - UnB.		
Bolsista	CAPES - Coord. Desenvolvimento de pessoal de nível superior.		
Início	04/1999	Fim	11/2000
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
2.1. Assistente Técnico Regional/ Países Amazônicos. OTCA¹ – Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.			
Início	06/2014	Fim	-
Localização: Brasília, DF			
Descrição das atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar tecnicamente a implementação do Projeto Monitoramento do Desmatamento na Pan Amazônia na Secretaria Permanente da OTCA (Brasília) e nos demais 7 Países Membros com floresta amazônica; • Coordenar especialmente o trabalho de monitoramento do desmatamento nas Salas Nacionais de Observação nos Países Membros e os respectivos consultores contratados; • Suporte aos cursos de capacitação e à organização de eventos internacionais; • Apoio técnico-administrativo à seleção e escolha para aquisição de equipamentos de informática e video conferencia nas Salas Nacionais de Observação dos Países Membros; • Apoiar a instalação e funcionamento da infra estrutura básica nos países membros para a efetiva adoção de tecnologias de monitoramento do desmatamento y das mudanças no uso da terra nos países amazônicos. • Apoiar o diálogo regional florestal fortalecendo os resultados a serem alcançados através de componentes e ações do projeto. 			
2.1. Consultor técnico da IVIG/COPPE/UFRJ² no CENSIPAM³/ Ministério da Defesa -Brasil			
Início	09/2013	Fim	02/2014
Localização: Brasília, DF			
Descrição das atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Cargo de Analista - Apoio técnico em sensoriamento remoto, cartografia regional, capacitação em geoprocessamento, acompanhamento processual de projetos; • Elaboração do acordo de cooperação técnica e respectivo trabalho plano entre CENSIPAM e COPPE/UFRJ, com data prevista para 03/2014: 'Desenvolvimento de atividades que visam melhorar os métodos e a aplicação de geo-informação e produtos de gestão ambiental no CENSIPAM': uso de imagens radar para imagens de mapeamento / ambiental estudos e alterações climáticas / estudos para 			

¹ <http://otca.info/portal/index.php?p=index>. OTCA – Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.

² <http://www.ivig.coppe.ufrj.br/noticias/Paginas/default.aspx>. IVIG: Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais. <http://www.coppe.ufrj.br/>. COPPE: Inst. Alberto Luiz Coimbra de Post Graduação de Pesquisa em Engenharia. UFRJ - Universidade Federal de Rio de Janeiro.

³ <http://www.sipam.gov.br/>. CENSIPAM: Centro Gestor e Operacional del Sistema de Protección de la Amazonía.

3813

o potencial do projeto Cartografia da Amazônia⁴/ técnico de apoio para o projeto de fortalecimento da gestão ambiental dos municípios do Arco Verde financiado pelo Fundo Amazônia⁵.

2.2 . Ministério do Meio Ambiente/ PNUD, consultor técnico designado para o CENSIPAM.

Início	05/2012	Fim	10/2013	Localização: Brasília, DF
--------	---------	-----	---------	---------------------------

Descrição das atividades:

- Coordenação do programa Bolsa Verde⁶, no âmbito das atividades atribuídas para o CENSIPAM (Ministério do Meio Ambiente financiado pelo PNUD);
- Monitoramento do desflorestamento em reservas extrativistas de fazendas do INCRA - Instituto Nacional de colonização e reforma agrária e o Ministério do meio ambiente.
- Elaboração do Relatório de 2011 / 2012 operação Arco Verde, no âmbito do plano de ação na PPCDAm (prevenção e controle do desmatamento na Amazônia). É um programa que estimula novos mecanismos produtivos em municípios que baseiam sua economia na exploração predatória dos recursos naturais. Prevê a transição para a produção sustentável, orientando as ações de governo que geram trabalho e renda familiar.
- Cooperação entre CENSIPAM e Ministério do Desenvolvimento Agrário⁷. Publicação de base de imagens orbitais da América do Sul e base de dados de propriedades rurais no sistema Google Earth Enterprise⁸.
- Mapeamento de zonas especiais de desmatamento na região amazônica com imagens de radar SAR aerotransportado EMBRAER R99-B.

2.3 . SEDUMA/ GDF & Greentec Tecnologia Ambiental. ZEE/DF- Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal. Cargo: Apoio gerencial do contrato/ Coordenador de sistemas de informação geográfica (GIS)/ especialista em análise de paisagem⁹.

Início	09/2009	Fim	08/2011	Localização: Brasília, DF
--------	---------	-----	---------	---------------------------

Descrição das atividades:

- Gerenciamento das atividades do SIG e a integração de dados espaciais de zoneamento ecológico econômico do Distrito Federal (ZEE-DF).
- Aquisição de equipamentos e software para a implementação de um banco de dados do sistema de gestão (usando a tecnologia de sistemas de informação geográfica) para a Secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente do DF-SEDUMA - programa de Brasília Sustentável;
- Diagnóstico da situação territorial do Distrito Federal sob os aspectos físicos, bióticos, sócio-econômicos, institucionais e jurídicos;
- Estabelecimento de cenários de processos relacionados à exploração da ocupação territorial do Distrito Federal;
- Meio Físico-biótico, análise espacial de dados sócio-econômicos, institucionais e jurídicos a fim de identificar os pontos fortes e vulnerabilidades das diferentes partes do território;
- Implementação de um sistema de informação para a gestão territorial, integrando dados cartográficos existentes com os novos dados gerados pelo estudo integrando-os nos sistemas ArcGis e ArcGis Server.
- Promove o aperfeiçoamento do corpo técnico do GDF, através de um programa de formação em gestão e operação de banco de dados geo-espacial.

2.4. DER/DF - departamento de transportes / Distrito Federal. Posição: Coordenador

Início	07/2008	Fim	03/2010	Localização: Brasília, DF
--------	---------	-----	---------	---------------------------

⁴ <http://www.dhn.mar.mil.br/?q=node/67>
⁵ <http://www.sipam.gov.br/content/view/3071/>
⁶ <http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde>
⁷ <http://www.mda.gov.br/>
⁸ <http://googleearthsv1.sipam.gov.br/terralegal/>
⁹ <http://www.zee-df.com.br/equipedeconsultoria.html>

Descrição das atividades				
<ul style="list-style-type: none"> • Implementação do laboratório de informações geográficas; • Treinamento da equipe técnica em sensoriamento remoto, digital, processamento de imagens, cartografia e sistemas de informação geográfica; • Implementação de diretrizes de metodologia para infraestrutura rodoviária e projetos de atualização de mapas rodoviários e monitoramento ambiental colindantes às rodovias no Distrito Federal e RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico. 				
2.5. CENSIPAM, contratado pela Atech tecnologias críticas¹⁰. Gerente: Analista de GIS e sensoriamento remoto.				
Início	03/2004	Fim	06/2005	Localização: Brasília, DF.
Descrição das atividades				
Apoio técnico ao núcleo técnico operacional de geoprocessamento no CENSIPAM, Brasília.				
2.6. ANA - Agência Nacional de água financiado pela OMM - Organização Meteorológica Mundial. Posição: especialista em GIS				
Início	12/2002	Fim	02/2004	Localização: Brasília, DF
Descrição das atividades				
Projeto de modernização tecnológica dos sistemas de gestão dos recursos hídricos no Brasil.				
2.7. Consultor Weiss & Associados/ Ministério do Meio Ambiente				
Início	09/2001	Fim	05/2002	Localização: Brasília, DF
Descrição das atividades				
Avaliação dos impactos sócio- econômicos e ambientais derivados da política agrária governamental na Amazônia Legal e elaboração de cartografia temática.				
2.8 Plano de Manejo Fase II da Estação Ecológica Anavilhanas¹¹ Fase 1, Amazonas - Brasil				
Início	04/1997	Fim	07/1999	Local: Brasília e Manaus / AM.
Descrição das atividades				
<ul style="list-style-type: none"> • Consultor, membro da equipe de planejamento do plano de manejo; • Aplicação da metodologia “Avaliação Ecológica Rápida – AER” • Coordenador Sistema de informação geográfica e equipes de campo; • Acordo Tripartite entre IBAMA/ União Europeia e a Secretária Pro Tempore TCA - Tratado de Cooperação Amazônica 				
3. CERTIFICADOS				
Certificado de responsabilidade técnica	ART-prestação de consultoria para o desenvolvimento do zoneamento ecológico econômico do Distrito Federal para a Secretaria de desenvolvimento urbano e meio ambiente. Contêm 6 tipos de qualificação técnica na área de geotecnologias e meio ambiente. CREA-DF, data: 09/03/2009.			
Certificado de responsabilidade técnica	ART - coordenação da área de geo processamento para o EIA/RIMA para a entrega de terras urbanas de interesse social chamado Vargem da Bênção/ Distrito Federal. Data: 24/06/2013.			
4. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA				
<ul style="list-style-type: none"> • Docente da Disciplina Fotointerpretação de Sensores Remotos. Março a novembro de 2000. Departamento de Geografia, UnB. • Professor do curso de Cartografia e SIG para graduação e pós-graduação (20 horas). Departamento de Geologia - UnB. 1998. • Professor do curso de Instrumentação Geográfica para o Planejamento Territorial: módulo cartografia e SIG: curso de 50 horas para técnicos da CODEVASF. Laboratório de Informações Espaciais, Departamento de Geografia - UnB. 1998. 				

¹⁰ <http://www.atech.com.br/>

¹¹ http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/pn_anavilhanas_esec.pdf

- Professor auxiliar para a Disciplina Cartografia Aplicada ao Planejamento Urbano. Departamento de Geografia - UnB. Coordenador Rafael Sanzio, PhD. Abril de 1998.
- Professor auxiliar para a Disciplina Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação. Departamento de Engenharia Florestal - UnB. Biólogo Phd. Claudio Valladares Pádua. 1º Semestre, 1997.
- Professor auxiliar para a Disciplina Manejo de Áreas Silvestres. Departamento de Engenharia Florestal - UnB. Biólogo Phd. Claudio Valladares Pádua. 2º. Semestre, 1996.
- Professor do Curso de Extensão Universitária em Cartografia digital e SIG. Departamento de Geografia, UnB. Novembro de 1996.
- Monografia de Graduação em Geografia: Aplicações do SIG Idrisi para a Análise Ambiental na Bacia do Rio São Bartolomeu - DF. Departamento de Geografia - UnB. Junho de 1995.

5. PUBLICAÇÃO RELACIONADA

Tipo de publicação **Artigo científico**

MENDES, m. e.; FERNANDEZ, F. J. F.; LACERDA, K. H. C.; BESPALHOK, C.. As relações de poder sobre a questão da conservação da água em nascentes do Parque Nacional de Brasília. In: Ética, planejamento e construção de espaços democráticos, 2001, Rio de Janeiro. Anais do encontro nacional da ANPUR IX. Rio de Janeiro: Gráfica Lidador, 2001. v. 2. p. 1163-1172.

6. SISTEMAS COMPUTACIONAIS

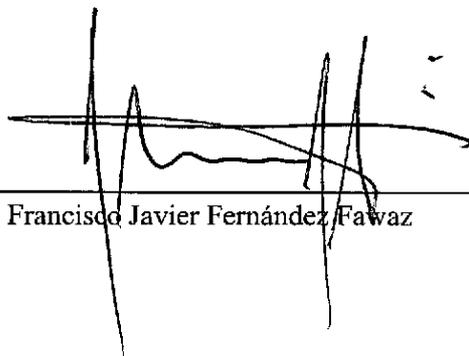
Sistemas geográficos: ArcGis ArcInfo / ArcGis Server / ENVI (processamento de imagens de sensoriamento remoto). **Escritório:** Word, Exel, Access. **Banco de dados geografico:** ESRI Geodatabase.

7. IDIOMAS

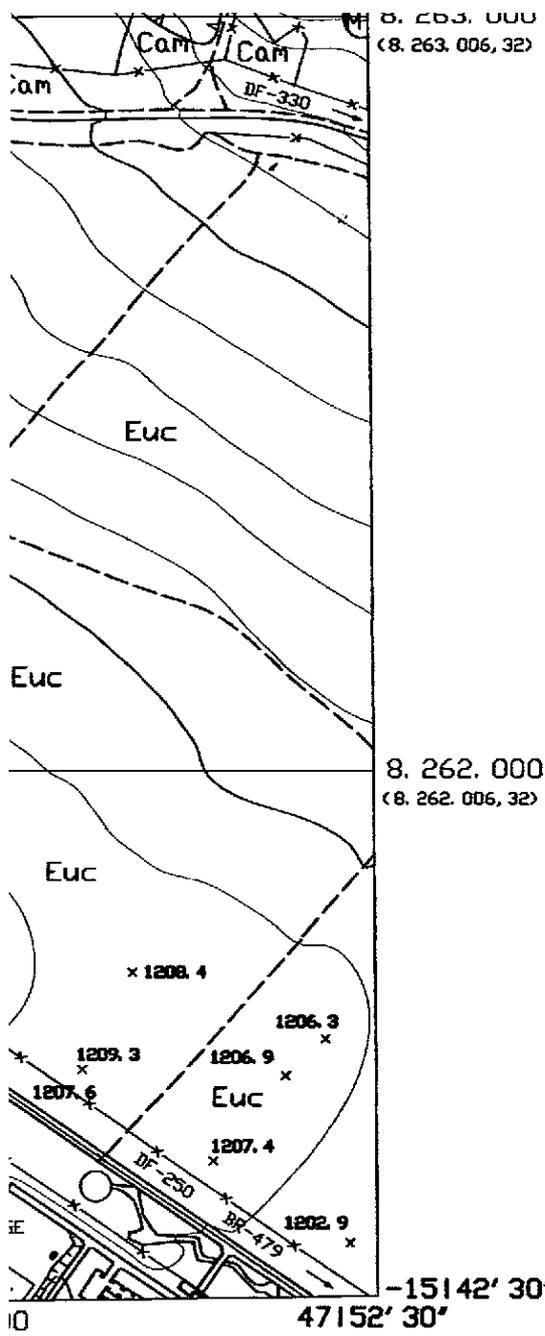
Leitura, fala e escrita	Bom	Técnico	Avançado	Lingua materna	Segunda lingua
Espanhol				X	
Português					X
Inglês		X			

Declaro que as informações acima são precisas e verificáveis através de documentação.

Brasília, 08 de setembro de 2014.



Francisco Javier Fernández Fawaz



- 3816
- RIO
 - RIBEIRAO OU CORREGO
 - CURSO D' AGUA INTERMITENTE
 - VALA OU VALETA
 - LAGOA
 - BARRAGEM OU REPRESA
 - ALAGADO
 - LIMITE DAS REGIOES ADMINISTRATIVAS
 - LIMITE ESTADUAL
 - LIMITE DAS AREAS RESERVADAS
 - ATERRO
 - BARRANCO OU CORTE
 - CURVAS DE NIVEL
 - REFERENCIA DE NIVEL ELEVADA
 - REFERENCIA DE NIVEL
 - VERTICE
 - COTA DE APARELHO
 - COTA GEOMETRICA

codeplan

Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central

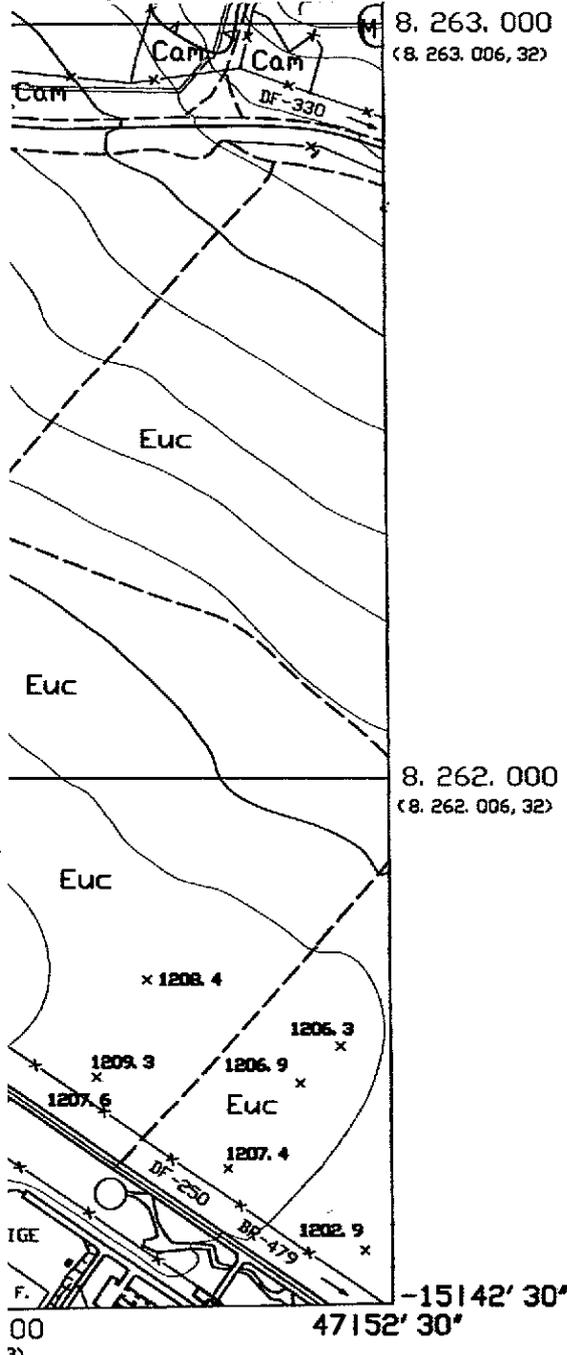
SICAD
SISTEMA CARTOGRAFICO
DO DISTRITO FEDERAL
ESCALA : 1 : 10. 000

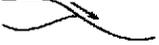
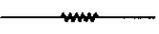
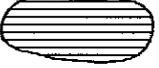
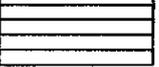
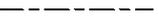
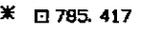
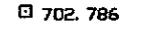
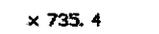
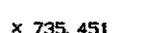
EXECUCAO : CONSORCIO
AEROSUL / ESTEIO

ARTICULACAO DAS FOLHAS

069 NNN	070 NNN	071 NNN
086 NNN	087 NNN	088 NNN
103 NNN	104 NNN	105 NNN
SOMBRINHO		

DIREITOS DE REPRODUCAO RESERVADOS



-  RIO
-  RIBEIRAO OU CORREGO
-  CURSO D' AGUA INTERMITENTE
-  VALA OU VALETA
-  LAGOA
-  BARRAGEM OU REPRESA
-  ALAGADO
-  LIMITE DAS REGIOES ADMINISTRATIVAS
-  LIMITE ESTADUAL
-  LIMITE DAS AREAS RESERVADAS
-  ATERRO
-  BARRANCO OU CORTE
-  CURVAS DE NIVEL
225
220
-  * □ 785.417 REFERENCIA DE NIVEL ELEVADA
-  □ 702.786 REFERENCIA DE NIVEL
-  Δ V - 45 VERTICE
-  x 735.4 COTA DE APARELHO
-  x 735.451 COTA GEOMETRICA

3817

codeplan

Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central

SICAD
 SISTEMA CARTOGRAFICO
 DO DISTRITO FEDERAL
 ESCALA : 1 : 10.000

ARTICULACAO DAS FOLHAS

069 NNN	070 NNN	071 NNN
086 NNN	087 NNN	088 NNN
103 NNN	104 NNN	105 NNN

EXECUCAO : CONSORCIO
 AEROSUL / ESTEIO

SUBSIDIARIA
 DIREITOS DE REPRODUCAO RESERVADOS

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Folha Nº

3818

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3742/3817 , a(s) petição(ões) apresentada(s) pela(s) parte(s) PEDRO PASSOS JUNIOR . Do que para constar lavrei este.

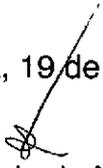
Brasília - DF, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014 às 16h49.


Flavia Maria de Napolis Chaves
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Substituta desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014 às 16h49.


Flavia Maria de Napolis Chaves
Técnico Judiciário

Registrado

Último andamento: 19/12/2014 - CONCLUSOS

Incluído na Pauta: ___/___/___ 1/1



*Jo*

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Tendo em vista os documentos juntados pelo pelo requerido Pedro Passos Junior (fls. 3.742/3.3.816), dê-se vista ao Ministério Público.

Brasília - DF, sexta-feira, 19 de dezembro de 2014 às 17h16.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta

3820
P

ALBUQUERQUE CAVALCANTE & FONTES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA VARA DE
MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBABNO E
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Processo nº 2000.01.1.064120-9

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de recebimento de Petição
Número do Protocolo: **2014.01.027283842** Data e Hora: 16/12/2014 15:05
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



1

Meritíssimo(a) Juiz(a).

MÁRCIO DA SILVA PASSOS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem perante V. Exa., respeitosamente, com fundamento nos artigos 522 e 523 do CPC, interpor o presente

AGRAVO RETIDO

contra a r. decisão que indeferiu o pedido de desentranhamento dos termos de declaração produzidos em audiência.

- I -

O ora agravante opôs embargos de declaração para sanar a omissão da Decisão de fls. 3722/3723, que declarou a nulidade de audiências em razão da ausência do nome do seu advogado, mas que

deixou de se manifestar sobre o desentranhamento dos termos de declaração produzidos.

A Decisão agravada negou provimento aos declaratórios e indeferiu o "*pedido de desentranhamento uma vez que não tem o condão de causar prejuízo às partes*".

Contudo, é evidente que os termos de declaração produzidos em audiência declarada nula causam prejuízo ao agravante e devem ser desentranhados dos autos.

Como já apontado nos embargos opostos, as audiências foram anuladas pelo Juízo em razão de que apesar de ter sido cadastrado o nome da advogada do ora agravante, não constou das publicações até a data de 02/07/2014. Portanto, não foi intimada dos atos processuais.

Em outra ocasião, a nulidade da audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunha realizada em 12/11/2013 foi reconhecida pelo juízo, mediante pedido do autor MPDFT, por ausência de sua intimação para aquele ato, conforme decisão de fls. 3392.

A nulidade foi confirmada na nova audiência realizada em 01/04/2014, quando então a M.M. Juíza determinou o desentranhamento do termo de declarações de fls. 3378/3379, conforme assentado no termo de declarações da audiência ocorrida em 01/04/2014.

Vê-se que o desentranhamento dos termos de declaração produzidos nas audiências declaradas nulas, é medida que se impõe, da

mesma forma como ocorreu quando do reconhecimento de nulidade de ato em favor do MPDFT.

Os termos de declaração foram produzidos em ato para o qual o agravante (através de sua defesa) não foi intimado. Logo, não compareceu e nem pode formular perguntas, o que encerra em evidente prejuízo.

A manutenção da decisão agravada e a conseqüente permanência dos termos de declaração nos autos fere os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como o da paridade de armas, na medida em que tal tratamento foi dispensado à acusação.

- II -

Pelo exposto, requer a retratação para que V. Exa. defira o desentranhamento dos termos de declaração produzidos nas audiências de 12/09/2014 e 01/04/2014, ou, caso não ocorra a reforma, que o colendo Tribunal de Justiça, mediante necessária invocação, conheça do agravo e lhe dê provimento para reformar a r. decisão, considerando as razões aqui expostas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2014.


ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Advogada OAB/DF nº 39.938



Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3820/3822, a(s) petição(ões) apresentada(s) pela(s) parte(s) REQUERIDA. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 às 14h29.

Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Substituta desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 às 14h29.

Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário





Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que tome ciência dos documentos juntados pelo requerido Pedro Passos Junior (fls. 3.742/3.816) e se manifeste sobre o Agravo Retido (fls. 3.820/3.822) no prazo de 10 dias, nos termos do art. 523, §2º do Código de Processo Civil.

Brasília - DF, terça-feira, 20 de janeiro de 2015 às 15h57.

Mário Henrique Silveira de Almeida
Juiz de Direito Substituto





Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, terça-feira, 20 de janeiro de 2015 às 16h25.

M. Pinto
Mariana Oliveira Pinto
Diretora de Secretaria Substituta

Ministério Público do DF e Territórios
Setor de Apoio PROURB
Recebido em 22/01/2015
[Signature] 2348-5

CONCLUSAO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos a (o) Promotor(a) de Justiça.
Brasília-DF, 22/01/2015

Reguel P. de Brito
47660

mm (-) juiz (u),

segue manifestação em separado.

DF, 30/01/2015.
[Signature]

Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT





3826
E

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de recebimento de Processo com Petição
Número do Protocolo: **2015.01.002322711** Data e Hora: 03/02/2015 16:53
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



PROCESSO nº 2000.01.1.064120-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT**, diante do despacho de fls. 3824, vem 1) apresentar, em separado, contraminuta ao agravo retido de fls. 3820/3822; 2) requerer a designação de nova audiência para a reinquirição das testemunhas ouvidas nas audiências realizadas nos dias 12/09/2012 e 1º/04/2014; 3) pleitear nova vista dos autos para a análise dos documentos de fls. 3773/3817 pelo setor de perícias deste MPDFT.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 30 de janeiro de 2015.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



3827
e

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO
FEDERAL**

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de recebimento de Processo com Petição
Número do Protocolo: 2015.01.002322703 Data e Hora: 03/02/2015 16:53
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



PROCESSO n°2000.01.1.064120-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT**, nos autos da ação civil pública que promove contra **PEDRO PASSOS JÚNIOR E OUTROS**, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar contraminuta ao agravo interposto por **MÁRCIO DA SILVA PASSOS**, pelas razões que passa a expor.

Brasília, 29 de janeiro de 2015.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

CONTRAMINUTA DE AGRAVO RETIDO

*Egrégio Tribunal,
Colenda Câmara,
Ilustres Julgadores:*

O réu **MÁRCIO DA SILVA PASSOS** apresentou agravo retido em face da decisão de fls. 3739, que indeferiu o pedido de desentranhamento dos termos de declaração produzidos em audiência para a qual o patrono do ora recorrente não fora devidamente intimado.

Contudo, além de ser manifestamente intempestivo, o presente agravo não logrou apresentar qualquer prejuízo que a manutenção dos termos de declaração nos autos poderia causar.

1. Da intempestividade do agravo retido

O artigo 522 do Código de Processo Civil - CPC estipula o prazo de dez dias para a interposição de agravo.

Conforme atesta a certidão de fls. 3740, a decisão que negou provimento aos embargos de declaração



3828
D

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA**

opostos em face da negativa de desentranhamento foi publicada no dia 27/11/2014.

Assim sendo, o prazo recursal de dez dias já havia se findado quando o presente agravo foi ajuizado, no dia 16/12/2014.

Tendo, pois, se verificado a preclusão temporal para a interposição do agravo retido, o Ministério Público, preliminarmente, pleiteia o seu não conhecimento.

2. Da ausência de prejuízo

Em seu agravo retido, pretende o recorrente a reforma da decisão que indeferiu o desentranhamento dos termos de declaração produzidos nas audiências de 12/09/2014 e 01/04/2014.

Não há, porém, no bojo das razões recursais, qualquer indício de prejuízo que a decisão combatida possa acarretar às partes ou ao bom andamento do processo.

O douto juízo "a quo", em decisão de fl. 3739, já determinou a designação de audiência para a reinquirição das testemunhas que foram ouvidas sem a presença dos patronos dos réus; medida que permitirá ao agravante exercer, em plenitude, o contraditório.

Assim sendo, não subsiste prejuízo na permanência dos termos de declaração nos autos. E, se não há prejuízo, não há nada que motive a irresignação do recorrente.

[Handwritten signature]
3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

O CPC adota, de modo expresse, o critério de prejudicialidade para determinar o alcance das declarações de nulidade dos atos processuais:

Art. 249. O juiz, ao pronunciar a nulidade, declarará que atos são atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos, ou retificados.

1º § O ato não se repetirá nem se lhe suprirá a falta quando não prejudicar a parte.
(grifou-se)

Frise-se ainda que este vem sendo o parâmetro adotado ao longo de todo o curso deste processo. Não por outra razão, ao tratar da nulidade da audiência, para a qual, desta vez, o Ministério Público não fora intimado, o juízo determinou a repetição do ato, sem, contudo, determinar sua nulidade. É o que se depreende da decisão de fls. 3392/3393:

[...] No entanto, as nulidades do regime do art. 244 do CPC somente estarão configuradas diante de verificação de duas condições recorrentes: a) inobservância à forma; e, b) prejuízo às partes ou ao processo. De tal maneira, ainda que assistam razões ao Ministério Público porquanto não teve oportunidade de participar da colheita da prova, inclusive oferecendo eventual contradita à testemunha, parece aodado decretar-se a nulidade do ato, se ainda puder ser aproveitado.

E, como se verifica às fls. 3378/3379, os termos da audiência para a qual o Ministério Público não foi intimado também não foram desentranhados.



3889
P

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

Por todo exposto, vê-se que a decisão combatida andou bem ao, diante da inexistência de prejuízo, não determinar o desentranhamento dos termos.

3. Do pedido

Ante o exposto, requer-se, preliminarmente, o não conhecimento do recurso e, no mérito, o seu não provimento.

Brasília, 30 de janeiro de 2015.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça

3820
P

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s).3826/3829, a(s) petição(ões) apresentada(s) pelo mp .
Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, terça-feira, 03 de fevereiro de 2015 às 17h19.

Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a(o) MM(a) MÁRIO HENRIQUE
SILVEIRA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal. Do que para constar
lavrei esta.

Brasília - DF, terça-feira, 03 de fevereiro de 2015 às 17h19.

Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário





Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Fls. 3.820/3.822. Mantenho a decisão agravada (fl. 3.739) pelos seus próprios fundamentos.

Designo a data do dia 11/03/2015, às 14 horas para audiência de instrução e julgamento. Observe a Secretaria do Juízo à necessidade de reinquirição das testemunhas ouvidas nas audiências realizadas nos dias 12/09/2012 e 01/04/2014, nos termos da decisão de fls. 3.722/3.723, intimem-se.

Após, dê-se vista ao Ministério Público pelo prazo de 10 dias.

Intime-se.

Brasília - DF, terça-feira, 10 de fevereiro de 2015 às 14h34.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta

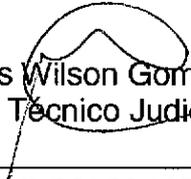
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em atenção à decisão de fl. 3831, após análise dos autos, verifiquei que nos mandados de intimação expedidos para as audiências em 12/09/2012 e 01/04/2014 não lograram êxito na intimação dos requeridos/testemunhas pois não foram encontrados ou tinham se mudado de residência. Tendo em vista essa informação, suscito dúvidas quanto a expedição dos referidos mandados de intimação para audiência retro designada. Do que para constar, lavrei esta.

Brasília - DF, quarta-feira, 11/02/2015 às 16h54.

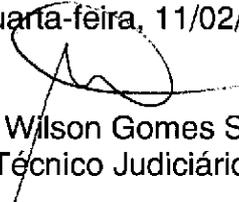


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Substituta desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 11/02/2015 às 16h54.



Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Folha Nº

3833

for

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Dê-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a certidão de fl. 3.832.

Brasília - DF, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 às 17h43.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta





3834
103

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 às 17h47.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Ministério Público do DF e Territórios
Setor de Apoio da PROURB
Recebido em 20/02/15
Marcos Vinícius
Assinatura eletrônica

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos a (o) Promotor(a) de Justiça.
Brasília-DF, 20/02/15.

Raquel P de Siqueira
47660



mm(-) juz(-),

Segue manifestação
em separado.

DF, 27/02/2015.

Dênio Augusto de Oliveira Moura

Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**Ministério Público
Primeira Promotoria de**

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**

Comprovante de recebimento de Processo com Petição

Número do Protocolo: **2015.01.004394759** Data e Hora: 27/02/2015 16:57

Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E

Processo: **2000.01.1.064120-9**

Autos nº 2000.01.1.064120-9



38335
D

Meritíssimo(a) Juiz(a),

O Ministério Público vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 3833, para informar que, das testemunhas arroladas pelo Requerente, a única ouvida nas audiências realizadas nos dias 12/09/2012 e 1º/04/2014 foi **Edmilson Edson dos Santos**, o qual foi regularmente intimado no endereço constante dos autos (SHCGN 716, Bloco B, Casa 04 – Asa Norte – Brasília/DF), conforme certidões de fls. 3016, 3094 e 3144.

As demais testemunhas a serem reinquiridas foram arroladas pelas Defesas dos requeridos, a quem incumbe fornecer os respectivos endereços para fins de intimação.

Assim, diante da necessidade de devolução dos autos em virtude de encontrar-se a audiência designada para o dia 11/03/2015, o Ministério Público requer a reabertura e ampliação do prazo para análise das informações técnicas acostadas às fls. 3773/3817, diante das dificuldades do Departamento de Perícias e Diligências do MPDFT para examinar a referida documentação no prazo exíguo de 10 (dez) dias.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3835 , a(s) petição(ões) apresentada(s) pela(s) MP .
Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 às 17h27.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Substituta
desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA. Do que para constar lavrei
esta.

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 às 17h27.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário





jos

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.
Int.

Brasília - DF, terça-feira, 03 de março de 2015 às 14h18.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta



Fórum Des. Joaquim Sousa NetoVara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO**
MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Remetido em ____/____/____

**Fórum Des. Joaquim Sousa Neto**Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO****MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA**

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

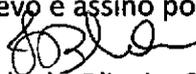
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.



Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___



Fórum Des. Joaquim Sousa Neto
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

AR - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 15h19.

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA que se proceda a **INTIMAÇÃO** do (a), Réu: **CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, Brasileiro, Ignorado, CPF Nº 167200916-20**
Endereço: RUA SENA MADUREIRA 1355 - VILA CLEMENTINO - SAO PAULO/SP - CEP: 04021051
- Fone: **** por via postal, da data designada para a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h**, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h19. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**Ministério Público
Primeira Promotoria de**

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**

Comprovante de recebimento de Processo com Petição

Número do Protocolo: **2015.01.004394759** Data e Hora: 27/02/2015 16:57

Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E

Processo: **2000.01.1.064120-9**

Autos nº 2000.01.1.064120-9



3835
D

Meritíssimo(a) Juiz(a),

O Ministério Público vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 3833, para informar que, das testemunhas arroladas pelo Requerente, a única ouvida nas audiências realizadas nos dias 12/09/2012 e 1º/04/2014 foi **Edmilson Edson dos Santos**, o qual foi regularmente intimado no endereço constante dos autos (SHCGN 716, Bloco B, Casa 04 – Asa Norte – Brasília/DF), conforme certidões de fls. 3016, 3094 e 3144.

As demais testemunhas a serem reinquiridas foram arroladas pelas Defesas dos requeridos, a quem incumbe fornecer os respectivos endereços para fins de intimação.

Assim, diante da necessidade de devolução dos autos em virtude de encontrar-se a audiência designada para o dia 11/03/2015, o Ministério Público requer a reabertura e ampliação do prazo para análise das informações técnicas acostadas às fls. 3773/3817, diante das dificuldades do Departamento de Perícias e Diligências do MPDFT para examinar a referida documentação no prazo exíguo de 10 (dez) dias.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3835 , a(s) petição(ões) apresentada(s) pela(s) MP .
Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 às 17h27.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Substituta
desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA. Do que para constar lavrei
esta.

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 às 17h27.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário





jos

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.
Int.

Brasília - DF, terça-feira, 03 de março de 2015 às 14h18.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta



Fórum Des. Joaquim Sousa NetoVara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO**
MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

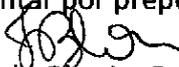
4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Remetido em ___/___/___

**Fórum Des. Joaquim Sousa Neto**Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO****MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA**

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

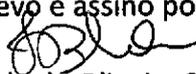
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a) Juiz.



Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

384
13

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

AR - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 15h19.

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO

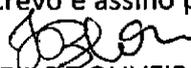
De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA que se proceda a **INTIMAÇÃO** do (a), Réu: **CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, Brasileiro, Ignorado, CPF Nº 167200916-20**
Endereço: RUA SENA MADUREIRA 1355 - VILA CLEMENTINO - SAO PAULO/SP - CEP: 04021051
- **Fone: ****** por via postal, da data designada para a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h**, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h19. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.


FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___



703

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, terça-feira, 03 de março de 2015 às 17h43.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Recebido
05/03/15
196 2683

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusão dos autos a(o) Promotor(a) de Justiça.
Brasília-DF, 05/03/15.

Roguel
4766



mts(a) juiz(a),

Segue manifestação
em separado.

DF, 10/03/2015.

Augusto

Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT

3842
Ⓟ



MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística

Autos nº 2000.01.1.064120-9

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em relação ao mandado de intimação acostado às fls. 3839, o Ministério Público tem a informar que:

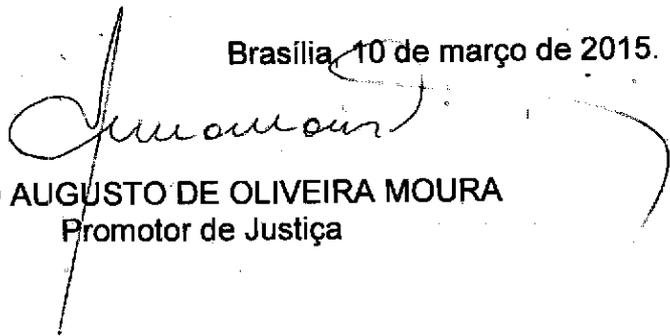
1) requereu a substituição da testemunha JURANDIR ALVES DE SOUZA às fls. 3243, sendo que a pessoa indicada no referido mandado se trata de homônimo, conforme se extrai do termo de audiência de fls. 3030;

2) a testemunha MARIA CASSIANO DA SILVA foi ouvida na audiência realizada no dia 13/06/2012 (fls. 3032/3035), a qual não foi alcançada pela decisão de fl. 3722/3723, que determinou a reinquirição das testemunhas ouvidas nas datas ali mencionadas.

Dessa forma, o Ministério Público entende ser o caso de recolhimento do referido mandado em relação a tais testemunhas, caso já não tenham sido intimadas.

Assim, tendo em vista a necessidade de devolução dos autos em virtude de encontrar-se a audiência designada para o dia 11/03/2015, o Ministério Público requer a reabertura e ampliação do prazo para análise das informações técnicas acostadas às fls. 3773/3817, diante das dificuldades do Departamento de Perícias e Diligências do MPDFT para examinar a referida documentação no prazo exíguo de 10 (dez) dias.

Brasília, 10 de março de 2015.


DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



3842
Fig. 10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 11 de março de 2015 à hora designada, nesta cidade de Brasília – DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juíza de Direito, **Dra. CAROLINE SANTOS LIMA**, o d. Promotor de Justiça Dr. **DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA** – 1ª PROURB, foi aberta a audiência nos autos nº **64120-9/2000** - Ação Civil Pública, ajuizada por **MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS** em desfavor do **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros**. Feito o pregão, a ele respondeu o autor na pessoa do seu d. promotor acima consignado, o 1º Reqdo, acompanhado de seu i. advogado, o Distrito Federal, por sua i. procuradora Dra. Sandra Cristina de Almeida Teixeira Fonseca, Pedro Passos Junior, acompanhado do seu i. advogado, Dr. José Lavinias da Rocha Filho – OAB/DF 29327 e o i. Dr. Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, OAB/DF 38868, o Condomínio RK, representado pelo síndico, Sr. Francisco Avelino de Assis, que apresentou neste ato a ata de eleição de síndico, acompanhado da i. Dra. Andrea Rocha Novaes-OAB/DF 28564 e Dr. Paulo Rodrigues Alves – OAB/DF 2763. Os demais réus (Márcio, Alaor e Eustáquio Passos e Carlos Vitor Benatti) não compareceram à sessão. Contudo, a i. Dra. Ana Paula de Albuquerque Cavalcante-OAB/DF 39938/DF, compareceu representando o Reqdo. Márcio. Aberta a sessão não foi possível a composição voluntária. Os advogados dos Reqdos. solicitaram vista dos autos com o objetivo de terem conhecimento da cota ministerial juntada na presente data, tendo-lhes sido franqueado tempo suficiente para consulta e manuseio dos autos. Antes de se tomar as declarações da Testemunha Edmilson Edson dos Santos, este solicitou prestar depoimento na ausência do Reqdo Pedro Passos o que foi deferido pelo Juízo. Em seguida, colheu-se o depoimento da referida testemunha. A i. advogada do Reqdo. Marcio da Silva Passos solicitou o prazo de cinco dias para peticionar informando o atual endereço de seu cliente. Pelo i. advogado do Reqdo. Pedro Passos, foi dito que renunciava a oitiva das testemunhas **JAIRO GONÇALVES DE LIMA** e **RIQUELME LONDE ALVES**. Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte **DECISÃO**: “Inicialmente, defiro o prazo requerido pela i. Dra. Ana Paula. Em seguida, à secretaria para que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENV. URBANO E FUNDIARIO DO DF

Fls. 3844
a

observe a cota ministerial de fls. Recolhendo-se os mandados expedidos equivocadamente. Defiro, ainda, o prazo sucessivo de 10 dias para vista dos autos pelo condomínio RK e pelo Reqdo. Marcio Passos, iniciando-se após o cumprimento das diligências ora determinadas e da devolução dos autos pelo Reqdo. Pedro Passos, cuja carga para Xerox defiro no presente ato. Em seguida, voltem-me conclusos para decisão acerca da necessidade de designação de data para audiência de instrução e julgamento. O i. advogado do Condomínio RK expôs sua intenção de celebrar um acordo para reparar os danos ambientais verificados na área. Dada a palavra ao Ministério Público este esclareceu a necessidade de apresentação de PRAD e do cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelo IBRAM. Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ *Caroline Serra*

PROMOTOR *José Carlos*

Distrito Federal

Reqdos. *[Assinatura]*

Advogados dos Reqdos. *[Assinatura]*

André Felipe Cordeiro

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta EDMILSON EDSON DOS SANTOS-R G 1.426067-SSP/PE, estado civil, divorciado, residente à 716 Norte, Bloco B, casa 04, jornalista - **TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que tem conhecimento que o condomínio foi constituído em cima de terras pertencentes à Fundação Zoobotânica, que por ocasião, estava arrendado ao, salvo engano, Ministro Mauro Passine; que se recorda que a propriedade era conhecida como Rancho Karina; que foi apurada uma falsidade documental, por escritura pública de compra e venda, registrada em cartório; que teve aceite da Terracap para a elaboração da escritura; que a Terracap então passou considerar a referida área como sendo particular; que do ponto de vista fático, foi contratada pela família Passos toda uma estrutura de topógrafos, maquinários para abertura de ruas, bem como a comercialização de lotes; que nunca entrou no condomínio, tampouco teve acesso à recibos, contratos, ou outros documentos que vincule à família Passos à contratação de topógrafos, maquinários, mas na época, todos diziam havia esse vínculo; que a comercialização se dava por meio de uma imobiliária; que não se recorda o nome da imobiliária; que os corretores diziam que estavam vendendo lotes no condomínio RK e que os lotes pertenciam à família Passos; que os cedentes nos contratos de cessões eram outras pessoas; que possui provas sobre a ligação entre a família Passos e a grilagem no Distrito Federal; que referida prova trata-se de "grampos" telefônicos; que não sabe afirmar se há referência especificamente ao Condomínio RK. Às perguntas do i. promotor, respondeu: que os tramites administrativos dentro da Terracap, foram feitos através do Dr. Humberto Luduvico, diretor da Terracap à época; que contudo não sabe efetivamente como foi feita a transferência de terras pública para particular; que as pessoas constantes da escritura pública, à época, não são as mesmas deste processo; que não tomou conhecimento de que algum integrante da família Passos tenha adquirido áreas do Condomínio RK; que nas cessões de direito celebradas para comercialização dos lotes, figuravam como cedentes pessoas estranhas ao

3845
A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3846
Q

processo; que nunca viu nenhuma cessão de direitos vinculando os réus como proprietários da área; que o formato de negócios com a utilização de laranjas envolveu também o condomínio RK; que salvo engano, uma das pessoas referidas no mandado de intimação (Mario Cassiano da Silva), era tida como uma das proprietárias da imobiliária que comercializava os lotes de diversos condomínios, inclusive o do condomínio RK; que os corretores da imobiliária, ao venderem os lotes, diziam que, embora a cessão de direitos fosse celebrada em nome de terceiros, o lote seria, em verdade, de propriedade da família Passos; que não sabe precisar o papel de cada um dos integrantes da família Passos nos fatos narrados aqui, sabendo dizer apenas que Alaor era o mais distante, havendo pouca menção ao seu nome; que já ouviu falar de Vinícius Jadiske Tasso como sendo topógrafo, não sabendo dizer se atuou para a formação do condomínio RK; que na época comentavam-se que o Sr. Vinícius prestava serviços à família Passos; que sabe dizer que a sra. Vera Lucia era corretora de imóveis e comercializava lotes de diversos condomínios, não sabendo dizer se vendeu ou vendia lotes do condomínio RK; que sabe que ela, assim como os demais corretores eram autônomas; que não se recorda quem seja Djair Ramalho Oliveira; que conheceu o Sr. Lauro Soares; que referido cidadão era conhecido por forjar pessoas; que o Sr. Lauro Soares teve o carro queimado e nunca mais apareceu; que não sabe dizer se o Sr. Lauro Soares tem alguma ligação com o Condomínio RK; que sabe apenas que prestava serviços para os Reqdos., não sabendo se atuou especificamente para o condomínio RK; que não sabe dizer quem seja o Sr. Riquelme. Às perguntas do i. advogado do Condomínio RK, respondeu: que nunca ouviu falar de que o próprio condomínio RK tenha comercializado seus próprios lotes; que não conheceu pessoalmente o Sr. Carlos Victor Benatti; que sabe que a corretora Vera Lúcia, à época, comercializava lotes de diversos condomínios, e inclusive do condomínio RK; que não sabe dizer se algum dos Reqdos. fez parte da instituição do condomínio RK; que não conheceu a área em que foi criado o condomínio RK, tampouco ingressou na área. Às perguntas do i. advogado do Reqdo. Pedro Passos, respondeu: que nunca esteve na imobiliária que comercializava os lotes; que nunca ouviu dizer nada sobre a

af [assinaturas]

3847



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

situação ambiental do condomínio; que não sabe dizer se havia vegetação nativa no local. Às perguntas do Distrito Federal, respondeu: que a área do Condomínio era da Fundação Zoobotânica e destinava-se à atividade rural, sabe também, por pessoas ligadas ao governo da época que a área nunca foi particular. Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ *Caroline Starna*

PROMOTOR *Juan Carlos*

DEPOENTE ~~*[assinatura]*~~

ADV. REQDOS ~~*[assinatura]*~~

PARTES PRESENTES

ADV. REQDO *[assinatura]*

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*

3848
20

PROCURAÇÃO

CONDOMÍNIO RURAL E RESIDENCIAL RK, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00140373/0001-68, localizado a DF 440, KM 4,5, Região dos Lagos, Sobradinho – DF, CEP 73252-900, neste ato representado por seu Síndico, Sr. **FRANCISCO AVELINO DE ASSIS**, CPF 475.557.266-53, brasileiro, casado, residente no conjunto Antares, Quadra V, Casa 52 – Rua das Primaveras do Condomínio Rural e Residencial RK, Sobradinho-DF, conforme Ata da 74ª. AGE, Registrada no Cartório Marcelo Ribas, nomeia e constitui sua bastante procuradora: Drª **ANDREA ROCHA NOVAES – OAB/DF nº. 28.564**, com escritório profissional localizado no Condomínio RK – Conjunto Centauros – Comercial 32 – Apartamento 101A, Sobradinho/DF- telefone (61) 3302 4378, (61) 8176-6500 e Dr. **PAULO RODRIGUES ALVES – OAB/DF nº 2763** com escritório profissional localizado na Galeria do Hotel Nacional, lojas 33/34, Setor Hoteleiro Sul, CEP. 70.322-900, os quais conferem os poderes para representar no processo nº 2000.01.1.064120-9.

Brasília-DF, 11 de março de 2015.



FRANCISCO AVELINO DE ASSIS

3849

ATA DA 74ª ASSEMBLEIA GERAL EM CARÁTER ORDINÁRIO



Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, em segunda chamada, no Módulo Administrativo do CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, localizado na Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73252-900 – REGIÃO DOS LAGOS – SOBRADINHO – BRASÍLIA – DF, reuniram-se, em caráter ordinário, os condôminos para eleger o Conselho Fiscal e os Membros da Administração para o biênio 2014/2016, conforme disposto no edital de convocação divulgado pela Senhora Síndica, Vera Lucia Barreiros Barbieri, e o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, João Manoel Santos Alcântara, em 10 de setembro de 2014, como também publicado no “Jornal de Brasília”, nos dias doze e quatorze de setembro de 2014, na seção “Classificados”.

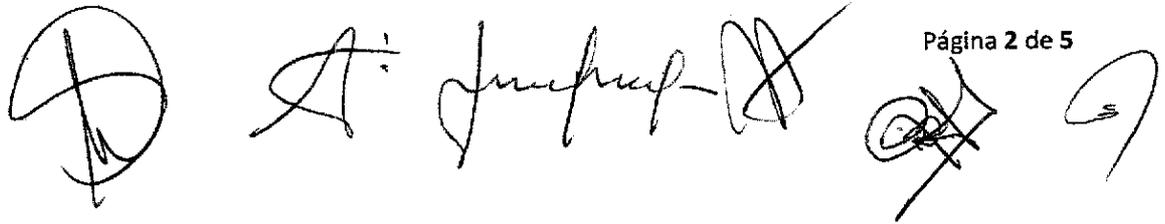
ABERTURA: Às nove horas, em segunda chamada, a Síndica declarou abertos os trabalhos. Esta indicou para Presidir a Assembleia o Senhor João Manoel Santos Alcântara, Presidente do Conselho Fiscal e da Comissão Eleitoral. Compuseram a Comissão Eleitoral: JOÃO MANOEL SANTOS ALCÂNTARA – Presidente da Assembleia, JOAQUIM CIQUEIRA – Representante do Conselho Fiscal, PAULO SERGIO RIBEIRO DE CAMARGO – Secretário, PAULO RODRIGUES ALVES – Representante da Chapa 02, ANTHONY RIBEIRO DA SILVA – Representante da Chapa 03 e EBER PAULO MONTEIRO SIQUEIRA – Representante da Chapa 04. Colaboraram com o processo, atuando como fiscais, que revezaram-se na proporção de um por Chapa: JOÃO BATISTA DAMACENO (A-B-48) e MARIA RITA SALUSTIANO BOTELHO (C-C-02) como indicados pela Chapa 02; MARIA CISLENE OLIVEIRA (C-C-42) e MARIA L. DE JESUS (C-A-05) como indicados pela Chapa 03; e GILBERTO PEREIRA DE ASSIS (C-Q-21), ANTONIA LUCIA A. PASSOS DE ARAUJO (C-R-42) e ELIZABETH DA COSTA GONZAGA (C-R-25) como indicados pela Chapa 04. Feita a leitura do Edital de Convocação para a 74ª Assembleia Geral, em caráter ordinário, passou-se ao primeiro item da pauta. **ORDEM DO DIA: 1. Apresentação e eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016:** Apresentaram-se como candidatos ao Conselho Fiscal, após assinarem declaração de que estão à disposição para participar como Membro do Conselho Fiscal na gestão

Página 1 de 5

2014/2016, com o objetivo de colaborar com o Condomínio, estando cientes de que esta função não é remunerada e que deve participar das reuniões do Conselho para análise das contas e se empenhar ao máximo para participar das assembleias gerais, os(as) condôminos(as): CELSO JOSÉ SHNEIDER (C-0-17), DARCI GELSON PETRI (C-P-23), JOSÉ CARLOS XAVIER DE SOUZA (C-J-09), MARIA LUZIA DE JESUS (C-A-05), JOSÉ NARCISO SANTANA (C-F-32), PAULO SERGIO RIBEIRO DE CAMARGO (A-V-27), SIMONE ALVES DIAS LOPES (C-B-30), WALLACE GADELHA DUARTE (C-Y-19). Credenciaram para votação neste pleito cento e sessenta e quatro condôminos (164). O Presidente da Assembleia anunciou a suspensão do credenciamento para votação dos membros do Conselho Fiscal. Finda a apuração, o Presidente proclamou os eleitos: JOSÉ CARLOS XAVIER DE SOUZA, cento e vinte e cinco votos (125), como primeiro conselheiro; CELSO JOSÉ SHNEIDER, cento e dezesseis (116) votos, como segundo conselheiro; DARCI GELSON PETRI, cento e doze (112) votos, como terceiro conselheiro; PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE CAMARGO, noventa e nove (99) votos, como primeiro suplente; SIMONE ALVES DIAS LOPES, noventa e sete (97) votos, como segundo suplente; JOSÉ NARCISO SANTANA, noventa e três votos (93), como terceiro suplente. Os condôminos MARIA LUZIA DE JESUS e WALLACE GADELHA DUARTE obtiveram, respectivamente, trinta e oito (38) e quarenta e oito (48) votos. **2. Votação/eleição dos Membros da Administração:** Às dez horas e onze minutos, foi concluído o processo de eleição do Conselho Fiscal. Conforme Edital de Convocação para a presente assembleia, a votação/eleição dos Membros da Administração dar-se-ia às onze horas. O Presidente questionou aos presentes sobre a possibilidade de antecipar o processo. Os presentes aprovaram por unanimidade a antecipação do início do processo eleitoral. Conforme comunicado expedido pela Comissão Eleitoral, as Chapas que concorrem entre si estão formadas conforme quadro abaixo: -----

CHAPA 01		
UNIDADE	NOME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO
CZ09	MARCELO SILVA CORREA	SÍNDICO
CHA26	WILSON MENDES DE JESUS	1º SUBSÍNDICO
AK09	ROBERTO DOMINGOS DA MOTA	2º SUBSÍNDICO
AF01	SEVERINO RAMOS ARAUJO DE SÁ	PRESIDENTE CONSELHO CONSULTIVO
CJ04	EVANDRO PINTO DIAS	2º CONSELHO CONSULTIVO
CQ16	ELIZABETH DE CARVALHO CAMILO	3º CONSELHO CONSULTIVO
CT05	CLÓVIS BARAÚNA VIEIRA	4º CONSELHO CONSULTIVO

884375



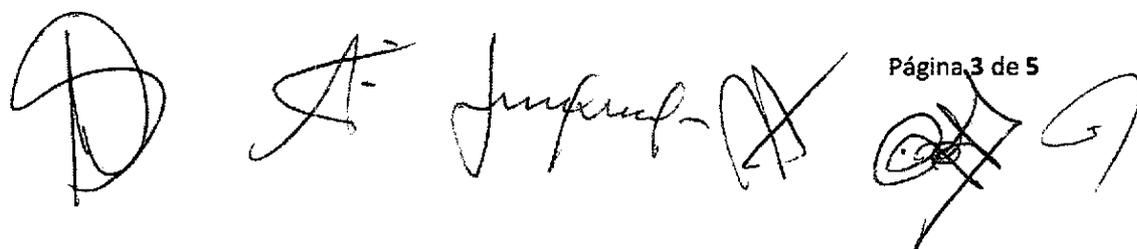
385
a

CB33	JOSÉ CARLOS GOMES DE ALMEIDA NETO	5º CONSELHO CONSULTIVO
CS19	EDILBERTO SILVA DO LAGO	1º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CN36	SERGIO SOARES DA SILVA	2º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CP50	MARINALVA SANTOS DA SILVA	3º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CD19	ÁUREO FRANCISCO DA SILVA	4º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CY29	DANIEL EVANGELISTA FILHO	5º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO

CHAPA 02		
UNIDADE	NOME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO
AV52	FRANCISCO AVELINO DE ASSIS	SÍNDICO
CC27	LICURGO SALUSTIANO BOTELHO	1º SUBSÍNDICO
AV15	NAÍLA CAVALCANTI CURI	2º SUBSÍNDICO
CHB16	VERA LUCIA BARREIROS BARBIERI	PRESIDENTE CONSELHO CONSULTIVO
AU30	ANDRÉ RICARDO DE SOUSA	2º CONSELHO CONSULTIVO
AD29	IRENE LIMA MARTINS	3º CONSELHO CONSULTIVO
CB23	JOSAEL NUNES VIEIRA	4º CONSELHO CONSULTIVO
CG39	JOSÉ ILO ROGÉRIO DE HOLANDA	5º CONSELHO CONSULTIVO
CC01	LINDOLFO ADJUTO BOTELHO	6º CONSELHO CONSULTIVO
AQ36	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS MOHR	7º CONSELHO CONSULTIVO
AO26	ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA	1º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AB39	FIDELIS GONÇALVES AMARAL JUNIOR	2º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CE51	LÚCIA DE FATIMA CASEMIRO ZAGO	3º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AH33	JONAS LOTUFO BRANT DE CARVALHO	4º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CJ14	NILSON CARNEIRO LAURINDO	5º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AE17	PAULO MARIA OTHON	6º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AV56	TATIANA LOFTI DE SAMPAIO	7º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO

CHAPA 03		
UNIDADE	NOME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO
AJ39	CARLA EUGÊNIA NASCIMENTO	SÍNDICO
AU12	EMERSON ALVES CAVALCANTE	1º SUBSÍNDICO
CE22	JOSÉ LUIZ MENDES	2º SUBSÍNDICO
CK16	JOSÉ JOARDVAN CAMELO DE FREITAS	PRESIDENTE CONSELHO CONSULTIVO
AK38	MANOEL LEITE SABÓIA	2º CONSELHO CONSULTIVO
AH37	NILSON BERTUNES DA MATA	3º CONSELHO CONSULTIVO
AV46	MAXIMO DA MATA E SILVA	4º CONSELHO CONSULTIVO
CL11	REINALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	5º CONSELHO CONSULTIVO
CK15	MARIA BEATRIZ RIVETTI GUIMARÃES	1º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AM33	MARIA DULCE DE SOUZA	2º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CP15	MARCOS ANTÔNIO DIAS DA SILVA	3º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CX10	ANTÔNIO ARAÚJO SÁ TELES	4º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CL39	JAIME A. SOARES	5º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO

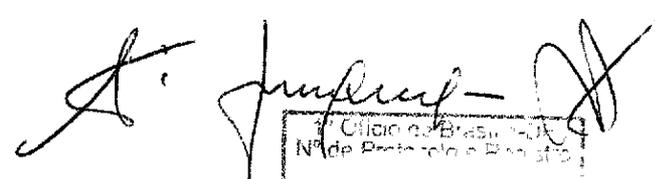
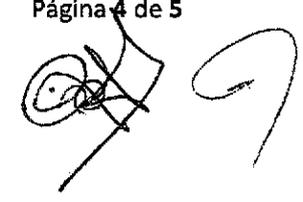
CHAPA 04		
----------	--	--

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a rectangular stamp with the number '8 2 4 3 7' and some illegible text. Below the stamp, the text 'Página 3 de 5' is printed. To the left of the stamp, there are several large, stylized handwritten signatures in black ink.

3852
0

UNIDADE	NOME DO CANDIDATO (A)	FUNÇÃO
CR25	SÉRGIO ROMERO GONZAGA	SÍNDICO
AF46	BRENDA BOESCHESTEIN	1º SUBSÍNDICO
CK27	CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS	2º SUBSÍNDICO
CQ21	GILBERTO PEREIRA DE ASSIS	PRESIDENTE CONSELHO CONSULTIVO
CR31	ALYSSON C. R. MAGALHÃES	2º CONSELHO CONSULTIVO
AU08	MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA	3º CONSELHO CONSULTIVO
CR24	JORGE KATSUAKI SUMIYA	4º CONSELHO CONSULTIVO
CHB05	EVERALDO T. CORDEIRO	5º CONSELHO CONSULTIVO
CN22	LENI DA SILVA MACÊDO	1º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CR42	ANTONIA LUCIA A. PASSOS DE ARAÚJO	2º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AF13	GENIVAL CARVALHO	3º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
CK09	ALICIO MARTINS DE ARAÚJO	4º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO
AH13	ARENILDO SOARES ALVES	5º SUPLENTE CONSELHO CONSULTIVO

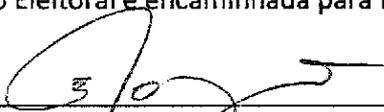
O Presidente da Assembleia informou que a Chapa 01 renunciou ao pleito e, conforme decisão da Comissão Eleitoral, os eventuais votos a esta Chapa serão computados como nulos. O Credenciamento foi reiniciado às dez horas e trinta minutos, tendo a votação iniciada imediatamente após. Uma condômina informou a Mesa que depositou na urna uma procuração ao invés de depositar sua cédula de votação. Esta foi entregue à Comissão Eleitoral, que decidiu por registrar o voto da condômina como nulo e restituir seu documento após a apuração da urna. Às dezessete horas foi encerrado o credenciamento e a votação. Votaram oitocentos e trinta e seis (836) condôminos. **3. Apuração da votação dos Membros da Administração:** Atuaram como escrutinadores apenas os Membros da Comissão eleitoral. Feita a apuração, obteve-se o seguinte resultado: Chapa 01 – quatro (004) votos, computados como nulos; Chapa 02 – quinhentos e setenta e um (571) votos; Chapa 03 – cento e sessenta e seis (166) votos; Chapa 04 – oitenta e nove (089) votos; quatro (004) votos Nulos; e dois (002) votos Brancos. Considerando a anulação dos votos concedidos a chapa 01, desistente do pleito, os mesmos foram computados como nulos, e o total de nulos passam a ser considerados (008) votos nulos. Ao final, os votos dirigidos à Chapa 01, desistente do pleito, foram computados como nulos. **4. Proclamação do resultado e posse dos eleitos:** O Presidente da Assembleia proclamou o resultado: Fica eleita a Chapa 02 para administração do Condomínio Rural Residencial RK – biênio 2014/2016. Em seguida, o Presidente da Assembleia deu posse aos eleitos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos às 19 horas e 30 minutos. Para constar, eu, Paulo Sérgio R. Camargo, Secretário, lavrei a presente ata,

1. Ofício do Brasil - 100
Nº de Protocolo e Registro
8 8 4 3 7 5
Departamento de Turismo e Planejamento

3843

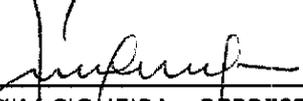
que será assinada por mim, pelo Senhor Presidente da Assembleia e pelos membros da Comissão Eleitoral e encaminhada para registro e divulgação. -----



PAULO SERGIO RIBEIRO DE CAMARGO - SECRETÁRIO



JOÃO MANOEL SANTOS ALCÂNTARA - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



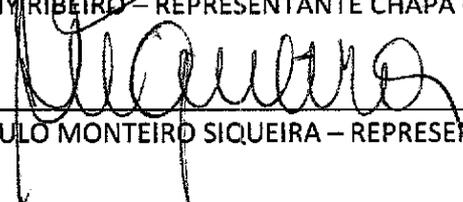
JOAQUIM CIQUEIRA – REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL



PAULO RODRIGUES ALVES – REPRESENTANTE CHAPA 02



ANTHONY RIBEIRO – REPRESENTANTE CHAPA 03

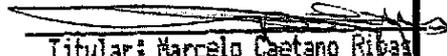


EBER PAULO MONTEIRO SIQUEIRA – REPRESENTANTE CHAPA 04

CARTORIO MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2.040
SCS QD. OB.EI. B-60, Sala 140-E, 1º andar
Brasília-DF - Fone : 3224-4024

Documento Protocolado, Registrado e
Digitalizado sob o número 00884375

Em 29/09/2014 Dou fé.


Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Misuel Pereira
Geraldina Carmo Abreu Rodrigues
Francineide Gomes de Jesus

Selo: TJDFT20140210053211EPGA
para consultar www.tjdf.jus.br

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
8 8 4 3 7 5

3844

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

FRANCISCO AVELINO DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 284868302

CPF: 475.257.266-53
 DATA DE EMISSÃO: 22/03/1988

RENDA: R\$ 1.000,00

MAQUILLO AVELINO DE SOUZA
 MARQUETA FERREIRAS DA ASSIS FERREIRA

03552290514 25/03/2015 12/05/1988

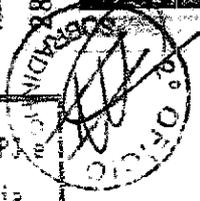
POSTURA PLATYFORMA

284868302

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF
 DATA: 15/04/2010

22249510588
 07231176470

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO E VEICULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO E VEICULOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO E VEICULOS

AV. S. M. R. 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Brasília-DF Fone: (61)3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que se foi apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 CRISTINA DE ANDRADE BURIQUES NELLO
 Brasília-DF, 03/10/2014
 Selo: DF720140190193065AAGE
 Disponível no site: www.todt.com.br

3895

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Brasília - DF
Fison arquivada cópia em microfilm
sob n.º 371110

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Pelo presente instrumento institui-se a Convenção do Condomínio Rural Residencial RK, situado à margem da rodovia DF 440, no km 2, na jurisdição da Administração Regional de Sobradinho - Distrito Federal, abrangendo uma área de 148.188,95 ha. Esta Convenção está elaborada de conformidade com a Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações subsequentes, e visa determinar as normas e regras básicas de funcionamento do Condomínio, estabelecendo direitos e deveres dos Condôminos, nos moldes abaixo discriminados:

Capítulo I

Da Discriminação das Diferentes Partes do Condomínio

Artigo 1º. O Condomínio Rural Residencial RK, por sua natureza, compreende partes distintas, a saber:

- a) Partes de propriedade comum ou partes condominiais;
- b) Partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas.

Capítulo II

Das Áreas e Coisas de Uso e Propriedade Comum

Artigo 2º. São partes de propriedade comum, ou partes condominiais, aquelas definidas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64, e aquelas que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum.

Parágrafo Único - Fazem parte da área total aquelas de uso comum a todos os moradores, sendo consideradas inalienáveis, indivisíveis e indissolúveis, cuja finalidade venha a atender as áreas de recreação, vias de acesso de veículos e estacionamentos, circulação interna de pedestres, calhas e redes dos sistemas de águas pluviais e abastecimento de água potável, tubulações secas de distribuição de energia elétrica e de telefonia, tubulações de esgoto sanitário, portaria social e de serviços gerais, muros e cercas que delimitam a área do Condomínio, bem como todas as demais benfeitorias e equipamentos que, por sua natureza e/ou destinação, sejam de uso comunitário, tais como: - sede administrativa, zeladoria, depósitos e outros.

Artigo 3º. As unidades autônomas e de uso comum têm suas dimensões, locações e características individuais constantes da planta de parcelamento, parte integrante deste instrumento, e são indivisíveis.

Artigo 4º. As benfeitorias erguidas nas frações ideais pertencem aos Condôminos e destinam-se ao seu usufruto, devendo ser realizadas de acordo com as normas de edificação vigentes na Administração Regional de Sobradinho, respeitando a legislação pertinente e as cláusulas desta Convenção.

Artigo 5º. Cada unidade autônoma deverá ser dotada de instalações sanitárias, fossas sépticas, medidores de água e luz conforme padrões das concessionárias, com entradas e saídas subterrâneas.



Parágrafo Único – As despesas de implantação, uso e manutenção dessas instalações nas áreas de uso comum serão rateadas entre os Condôminos; e as das unidades autônomas são de responsabilidade individual, i.e., cada Condômino responde por sua fração ideal.

Artigo 6º . É vedado ao proprietário de qualquer fração ideal definida como residencial construir, em sua fração, todo e qualquer tipo de casa comercial, industrial, de prestação ostensiva de serviços, ou de culto religioso, que descaracterize a finalidade precípua do imóvel.

Artigo 7º . Todos os projetos de construção, de qualquer natureza, dentro do Condomínio, deverão ser previamente submetidos à apreciação do Síndico, ou de seu substituto eventual, para controle e autorização do início das obras dentro dos parâmetros definidos no Artigo 4º.

Artigo 8º . Não será permitido no Condomínio o ingresso de ambulantes, prestamistas, representantes comerciais ou de entidades, assim como de qualquer pessoa que tenha por objetivo angariar fundos, donativos, adesões, propaganda política, ou qualquer outra finalidade sujeita a perturbar a tranquilidade dos Condôminos e do meio ambiente.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres

Artigo 9º . São direitos dos Condôminos:

I – Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma para fins unicamente residenciais, nas assim caracterizadas, ou comerciais, quando a esse fim destinadas, - desde que não prejudiquem aos demais Condôminos e não infringam as normas legais e/ou disposições constantes desta Convenção;

II – Usufruir das áreas comuns, desde que não impeçam idêntico uso e gozo por parte dos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;

III – Utilizar os serviços de portaria/zeladoria, desde que não perturbem a sua ordem, nem desviem os empregados para tarefas internas particulares em suas unidades autônomas durante o expediente deles;

IV – Comparecer às Assembleias Gerais do Condomínio, podendo participar, votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações condominiais.

Parágrafo Único – Para as Assembleias Gerais, a administração do Condomínio providenciará a lista dos Condôminos adimplentes, bem como um crachá de identificação, de posse do qual votarão. Os Condôminos inadimplentes somente terão direito ao uso da palavra.

Artigo 10º . São deveres dos Condôminos:

I – Conservar limpa e tratada sua unidade autônoma, responsabilizando-se pela segurança e pelos atos ocorridos em seu interior;

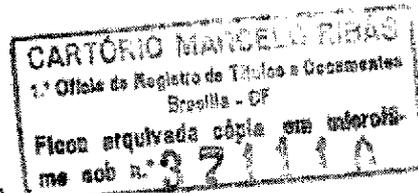
II – Guardar decoro e respeito quanto ao uso das coisas e partes comuns, bem como nas suas respectivas unidades autônomas;

III – Acondicionar lixo e outros detritos de modo adequado em sacos plásticos devidamente fechados e colocados em local próprio, conforme estabelecido no Regimento Interno do Condomínio;

IV – Contribuir para as despesas referentes a benefícios e obras comuns ao Condomínio, na razão direta da quantidade de frações ideais de sua propriedade, em datas e valores estipulados e aprovados em Assembleia Geral.

3847

Capítulo IV



Das Despesas Atribuídas aos Condôminos

Artigo 11º. Constituem despesas comuns do Condomínio:

I - As relativas a manutenção, conservação, limpeza, reparos e reconstrução das partes e coisas comuns nas dependências do Condomínio;

II - Impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do Condomínio;

III - Pró-labore do Síndico e remuneração dos empregados do condomínio, bem como as relativas aos encargos trabalhistas e fiscais incidentes sobre o custo administrativo do Condomínio;

IV - Taxas de contribuição a entidades de classe, tais como: Associação de Moradores e Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do DF.

Artigo 12º. Cabe à Assembleia Geral Ordinária fixar o orçamento das despesas comuns, e, aos Condôminos, concorrer para o custeio das referidas despesas, até a data do vencimento de cada mês. O rateio será feito na razão direta da quantidade de frações ideais em nome de cada Condômino.

Parágrafo Primeiro - As unidades autônomas comerciais pagarão taxa de condomínio igual às das unidades residenciais até quando a edificação dentro do lote estiver pronta e as salas e/ou lojas estiverem desocupadas. A partir do ato de ocupação, as unidades comerciais pagarão taxa de condomínio diferenciada, assim como as salas e lojas ali edificadas e operantes, com base no m² construído.

Parágrafo Segundo - O valor da taxa de condomínio das salas e/ou lojas construídas nos lotes comerciais será estipulado pelos conselhos Consultivo e Fiscal.

Artigo 13º. Serão rateadas entre os Condôminos, na razão direta da quantidade de frações ideais das unidades autônomas, as despesas extraordinárias, a contar da data da Assembleia que as autorizar.

Artigo 14º. Serão de inteira responsabilidade de cada Condômino as despesas que vier a causar, seja para uma limpeza não rotineira, seja para reparos devidos à sua ação ou omissão.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, mesmo quando por omissão do Condômino na execução de serviços ou reparos na sua unidade autônoma.

Artigo 15º. O saldo remanescente do orçamento de um exercício, inclusive do Fundo de Reserva, será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis, dados como forma de pagamento de valores devidos ao Condomínio, serão revertidos da melhor maneira que atenda ao interesse comum condominial.

Artigo 16º. Da arrecadação para cobrir as despesas ordinárias do Condomínio, uma parcela de 5% destinar-se-á ao Fundo de Reserva.

Parágrafo Primeiro - O Fundo de Reserva tem como objetivo específico custear despesas emergenciais relativas ao Condomínio.

Parágrafo Segundo - Findo o exercício financeiro, 80% do Fundo de Reserva serão revertidos para a conta Banco/Movimento.

3898



Capítulo V

Da Administração

Artigo 17º . A administração do Condomínio caberá a um Síndico, 1º e 2º Sub-síndicos e um Conselho Consultivo composto, no mínimo, por cinco membros titulares e cinco suplentes, prevalecendo sempre um número ímpar. Todos os componentes da administração deverão ser Condôminos. Todos os membros serão eleitos em Assembléia Geral pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por igual período.

Artigo 18º . Ao Síndico compete:

I - Pagar, receber, emitir cheques, assinar contratos, representar o Condomínio em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos assuntos de interesse comunitário. Os cheques deverão conter assinaturas do Síndico e do presidente do Conselho Consultivo;

II - Superintender a administração do Condomínio;

III - Cumprir e fazer cumprir a Lei, a presente Convenção, o Regimento Interno e todas as deliberações das Assembléias Gerais;

IV - Admitir e demitir empregados do Condomínio, bem como fixar-lhes a respectiva remuneração, conforme cada categoria profissional. Fica vetado o nepotismo por parte de qualquer membro do corpo administrativo e fiscal vigente;

V - Ordenar reparos urgentes na área destinada ao uso comum sempre que for necessário, bem como adquirir material indispensável à segurança e à conservação do Condomínio;

VI - Convocar a Assembléia Geral Ordinária na época estabelecida nesta Convenção, bem como as demais Assembléias, sempre que assunto relevante precise de exame e de deliberação dos Condôminos;

VII - Prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral Ordinária, acompanhada da respectiva documentação, e propor o orçamento para o exercício seguinte;

VIII - Apresentar balanço mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, com a mais ampla divulgação entre os Condôminos;

IX - Cobrar, inclusive em juízo, se for o caso, as quotas que couberem aos Condôminos, nas despesas maiores ou extraordinárias que lhes couberem em rateio, após a devida aprovação pela Assembléia Geral, bem como as multas impostas a qualquer Condômino pelo não cumprimento de disposições legais, obrigações e deveres inscritos nesta Convenção;

X - Dar ciência aos Condôminos das citações, intimações e notificações recebidas e, se for o caso, convocar Assembléia Geral para deliberar sobre a matéria;

XI - Procurar, por meios persuasivos, dirimir eventuais divergências entre os Condôminos;

XII - Entregar ao seu sucessor, em perfeita ordem, todos os livros, documentos e pertences em seu poder, referentes ao patrimônio do Condomínio;

XIII - É ainda de competência do Síndico firmar acordo judicial ou extrajudicial para recebimento de dívidas, em comum acordo com o Conselho Consultivo, mesmo que o interesse comum entre em desacordo com as cláusulas de multa desta Convenção.

Artigo 19º . O Síndico terá sua remuneração fixada pelos conselhos Consultivo e Fiscal, com característica de pró-labore.

Artigo 20º . Em seus impedimentos eventuais, o Síndico deverá comunicar à administração, por escrito, o motivo da ausência, sua duração, bem como quem o substituirá no período.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sua destituição, o Síndico entregará imediatamente a administração do Condomínio ao seu substituto, após prestar contas ao Conselho Fiscal.

3859



Parágrafo Segundo - Não havendo substituto natural para o Síndico destituído, a Assembléia Geral será convocada para eleger um substituto, até completar o mandato.

Artigo 21º . O Síndico não é pessoalmente responsável pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Contudo, é responsável pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa por dolo ou desídia.

Artigo 22º . Aos Sub-síndicos compete:

I - Auxiliar e substituir o Síndico na administração do Condomínio em seus impedimentos legais ou eventuais;

II - Cumprir todas as determinações coerentes do Síndico e do Conselho Consultivo;

III - Substituir o Síndico na administração, quando houver por parte dele impedimentos legais ou eventuais, cabendo-lhes o pró-labore correspondente ao período de exercício.

Artigo 23º . Ao Conselho Consultivo compete:

I - Exercer gratuitamente as funções de orientar, aconselhar e auxiliar o Síndico ou Sub-síndico(s) na administração do Condomínio, substituindo qualquer deles em seus impedimentos legais e/ou eventuais;

II - Emitir pareceres conclusivos sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

III - Propor pró-labore do Síndico para o exercício seguinte;

IV - Promover, em conjunto com o Síndico, a pesquisa de preços junto ao mercado, para escolher a proposta mais vantajosa ao Condomínio, com relação a obras e serviços aprovados em Assembléia Geral;

V - Fiscalizar o cumprimento das deliberações que estabelecer para o Síndico, devendo notificar-lhe por escrito quando não as cumprir;

VI - Relatar por escrito ao Conselho Fiscal, para averiguação, qualquer desvio de verba ou de patrimônio, negligência, malversação na administração do Síndico, que terá, por sua vez, o direito de defesa;

VII - Solicitar a realização de Assembléia Extraordinária sempre que for necessário discutir assuntos julgados relevantes pela maioria de seus membros;

VIII - Responder por escrito aos questionamentos formulados pelo Síndico ou pelo Conselho Fiscal, em 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do conselho consultivo serão tomadas por maioria absoluta e suas reuniões deverão necessariamente ser registradas em ata no livro do conselho consultivo. Cabe aos suplentes exercer a substituição automática dos membros titulares em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

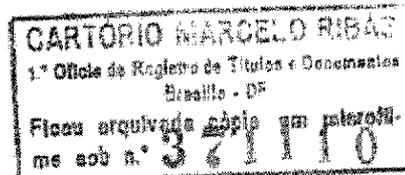
Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 24º . A Assembléia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos entre os Condôminos, que exercerão gratuitamente suas funções por 2 anos, com direito a reeleição. Cabe aos suplentes exercer a substituição automática dos membros titulares em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Artigo 25º . Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar todos os balanços contábeis, contas do Condomínio, relatórios e comprovantes de despesas a ele referentes, responsabilizando-se, administrativa e judicialmente, por todas as decisões e deliberações pertinentes ao assunto;



II - Analisar, aprovar e assinar os balancetes mensais, no máximo 10 (dez) dias após receber os documentos do Síndico;

III - Comunicar aos Condôminos, por carta protocolada ou por via postal, quaisquer irregularidades verificadas nas contas do Condomínio;

IV - Emitir parecer sobre as contas do Síndico relativas ao exercício findo, bem como sobre a proposta de orçamento para o exercício seguinte;

V - Analisar, a qualquer tempo e a pedido da Assembléia Geral, a situação das contas do Condomínio;

VI - Solicitar ao Síndico, ou ao Conselho Consultivo, esclarecimentos sobre o que julgar necessário para avaliação da legitimidade das contas;

VII - Solicitar ao Síndico a realização de Assembléias Extraordinárias para discussão dos assuntos que julgar relevantes para o Condomínio;

VIII - Levar ao conhecimento dos Condôminos, nas Assembléias Gerais, toda e qualquer irregularidade detectada, munido de todas as provas necessárias, de modo a exigir reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes de dolo ou desídia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do conselho fiscal serão tomadas por maioria absoluta e suas reuniões deverão necessariamente ser registradas em ata no livro do conselho consultivo.

Capítulo VII

Das Assembléias Gerais

Artigo 26º. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima do Condomínio e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta dos Condôminos presentes e são de cumprimento obrigatório por todos os Condôminos, salvo as que ferirem a legislação em vigor, a própria Convenção e o Regimento Interno, cabendo àqueles que se sentirem prejudicados promoverem as medidas que julgarem pertinentes.

Parágrafo Único- As assembléias serão instaladas quando em primeira convocação estiverem presentes metade mais um dos Condôminos adimplentes ou em segunda e última convocação, após um interstício de 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presenças.

Artigo 27º. As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser afixadas na portaria do Condomínio, remetidas às unidades autônomas ou aos endereços fornecidos pelos Condôminos e deverão conter, necessariamente, data, local, horário das reuniões e pauta de assuntos a serem apreciados e/ou votados.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a Assembléia Geral Ordinária bem como para Assembléia Geral Extraordinária, somente quando for exclusivamente para tratar de alteração da Convenção e para eleições, deverão ainda ser publicadas durante dois dias consecutivos em jornal de grande circulação do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo - A postagem das convocações deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) dias e a publicação, quando for o caso, 7 (sete) dias da data de realização das Assembléias.

Artigo 28º. As Assembléias serão presididas pelo Síndico ou por um de seus sucessores na Administração ou ainda por Condômino indicado no ato da reunião e serão secretariadas por outro Condômino, também indicado, que ficará encarregado de registrar em livro próprio a síntese da reunião, declarações de voto e outras observações importantes, assinando-a ao final em conjunto com o Presidente, bem como colher as assinaturas dos demais Condôminos presentes e de procuradores legalmente constituídos, sendo que cada procurador somente poderá representar no máximo 1 (um) Condômino.

Parágrafo Único - O Síndico deverá afixar na portaria do condomínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização das Assembléias, cópia da ata a ser registrada, bem como fornecer cópia aos Condôminos interessados e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Ata da reunião deverá ser registrada em Cartório de Notas.



Artigo 29º . Cada Condômino terá tantos votos quantas forem as unidades autônomas de sua propriedade e as votações poderão ser por sufrágio direto ou aclamação, obedecendo-se o previsto no Parágrafo Único do Artigo 9º. Quando houver dúvida quanto ao resultado da votação por aclamação será procedido nova votação desta vez pelo processo do voto direto.

Parágrafo Único - Se uma mesma unidade autônoma pertencer a mais de um proprietário, apenas um dentre eles exercerá o direito de voto, mediante apresentação de documento que o credencie e que deverá ser registrado em ata.

Artigo 30º . A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente no mês de março, conforme os parâmetros definidos no Parágrafo Segundo do Artigo 27º desta Convenção, e a ela compete:

- I.- Appreciar o relatório de prestação de contas da administração relativo ao exercício financeiro findo;
- II.- Aprociar a proposta de orçamento para o próximo exercício financeiro;
- III - Appreciar, em grau de recurso, a imposição de multas a Condôminos que tenham infringido a presente Convenção ou o Regimento Interno; e
- IV.- Deliberar sobre as demais matérias submetidas a sua apreciação pelo edital de convocação.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a Assembleia Geral Ordinária, a ser remetida aos Condôminos, deverá estar acompanhada da prestação de contas do exercício financeiro findo e da proposta orçamentária para o próximo exercício, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a referida prestação de contas.

Parágrafo Segundo - O exercício financeiro terá início no primeiro dia do mês de março, e seu término será no último dia do mês de fevereiro do ano subsequente.

Artigo 31º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Síndico, pelo Conselho Consultivo ou pelo Conselho Fiscal, nos termos desta convenção. Também será permitida a convocação de Assembleia Geral Extraordinária pelos Condôminos, desde que o pedido de convocação esteja subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos Condôminos que estejam em dia com suas obrigações condominiais.

Parágrafo Único- Para fins deste artigo, a administração do Condomínio fornecerá a lista dos adimplentes aos interessados, os quais responsabilizar-se-ão expressamente pelo uso indevido das informações ali contidas.

Artigo 32. Compete à Assembleia Geral Extraordinária discutir e apreciar quaisquer questões de interesse do Condomínio e que não sejam privativas da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 33º . Os resultados das votações nas Assembleias Gerais serão computados por maioria simples de votos, calculados no modo prescrito nesta convenção conforme o registro de presenças em livro assinado pelos Condôminos ou por seus legítimos prepostos.

Artigo 34º . As deliberações das Assembleias Gerais são obrigatórias a todos os Condôminos, independentemente do seu comparecimento ou do seu voto. Cabe ao Síndico executá-las e fazê-las cumprir.

Capítulo VII

Das Eleições

Artigo 35º. As eleições para a Administração do Condomínio e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, sempre no último final de semana do mês de setembro, e o processo eleitoral deverá seguir os seguintes critérios:

- I.- As chapas, que deverão indicar componentes nos termos do Artigo 17, deverão apresentar seus candidatos até o dia 31 de agosto, compostas exclusivamente por Condôminos adimplentes com o Condomínio, juntando, para tanto, certidão emitida pela própria administração. As chapas que não apresentarem as certidões terão seu registro sumariamente negado;



II.- Cada chapa indicará um membro para compor a Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral, substituível a qualquer tempo, a qual será presidido pelo presidente em exercício do Conselho Fiscal e acrescido de um segundo membro desse Conselho, quando for o caso, para prevalecer o número ímpar de membros. A missão da Comissão é, além de elaborar o processo eleitoral, dirimir dúvidas e julgar impugnações ocorridas durante o processo eleitoral e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta (metade mais um) de votos;

III.- Nenhum membro da Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral poderá integrar as chapas concorrentes;

IV.- Até o terceiro dia útil do mês de setembro a Comissão apresentará as chapas concorrentes, na ordem em que forem protocoladas, bem como todos os procedimentos que deverão ser adotados no dia da votação. Havendo impugnações durante o processo eleitoral a comissão deverá reunir-se imediatamente para deliberar sobre elas;

V.- A eleição realizar-se-á por voto direto em cédula a ser confeccionada pelo condomínio e rubricada pelo presidente da Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral e um secretário *ad hoc*. O proprietário de mais de uma unidade autônoma receberá tantas cédulas quantas forem suas unidades;

VI.- Somente serão distribuídas cédulas para os Condôminos adimplentes até o terceiro dia útil anterior à eleição;

VII.- A apuração dar-se-á imediatamente após o término das votações. Proclamado o resultado, a chapa vencedora será declarada empossada e entrará em exercício no primeiro dia útil seguinte, após ser devidamente anotada no Livro de Registro das Eleições;

VIII - Votos rasurados, serão considerados nulos.

Capítulo IX

Das Taxas e Multas Condominiais

Artigo 36º. O Condômino que não pagar a sua contribuição no vencimento fica sujeito ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, que será atualizado pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, no caso de mora por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo Único - Se ocorrer o atraso consecutivo de 3 (três) taxas condominiais, o Síndico deverá notificar o proprietário e/ou Condômino para a quitação do seu débito sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Artigo 37º. Além das multas cominadas na Lei n.º 4.591/1964, o Condomínio ficará sujeito a aplicação de multas sempre que infringir as normas do Regimento Interno do Condomínio.

Artigo 38º. A aplicação de multa sempre será precedida de notificação, assinada pelo Síndico, com recibo de entrega e prazo, nunca inferior a 5 (cinco) ou superior a 30 (trinta) dias, para que o Condômino regularize sua situação perante a Convenção ou Regimento Interno do Condomínio.

Artigo 39º. Uma vez aplicada a multa, o Condômino terá 15 dias para recorrer, apresentando suas razões de inconformismo, devendo o recurso ser julgado na primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir, ficando suspensa a sua cobrança.

3863

Capítulo X

Disposições Gerais

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos
Brasília - DF
Fica arquivada cópia em cartório
me sob n.º 321710

Artigo 40º. Todos os Condôminos, atuais ou futuros, seus inquilinos, prepostos, sub-rogados e/ou sucessores a título universal ou singular, ficam sujeitos a cumprir e acatar esta Convenção e o Regimento Interno, bem como a legislação em vigor, independentemente da data em que assumirem tal condição.

Parágrafo Único – Em havendo locação ou cessão de unidade autônoma, o locador ou cedente responderá pelos atos do locatário ou cessionário que infringir o Regimento Interno do Condomínio.

Artigo 41º. A Assembléia Geral poderá autorizar a filiação ou associação do Condomínio a entidades que possam defender seus interesses.

Artigo 42º. As disposições estabelecidas nesta Convenção servirão de base para a elaboração do Regimento Interno do Condomínio. Os casos omissos serão regulamentados pelas disposições que disciplinam a matéria, especialmente pela Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e suas alterações subsequentes.

Artigo 43º. É permitido acrescentar, por aditamentos aprovados em Assembléia, termos a esta Convenção, desde que seja exclusivamente para aprimorar os ora estabelecidos. Somente poderá ser feita qualquer modificação por quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos de Condôminos adimplentes.

Artigo 44º. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Sobradinho (DF) para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer dos dispositivos regulamentares estabelecidos nesta Convenção.

Artigo 45º. Esta Convenção e o Regimento Interno entram em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim.

Artigo 46º. Revogam-se as disposições em contrário.

3864
②

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.ª Oficina de Registro de Títulos e Documentos
Brasília - DF
Ficou arquivado em
me sob n.º 37170

REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno, do Condomínio Rural Residencial RK, está pautado na Convenção de Condomínio e deverá ser rigorosamente observado e cumprido por todos, ficando toda a estrutura do Condomínio sujeita às suas regras. Deverá acompanhar todo contrato de locação relativo ao Condomínio, ficando sujeitos às suas cláusulas não só os Condôminos proprietários e locatários, como também seus dependentes, prepostos, inquilinos, empregados, visitantes, clientes, pessoas que mantenham qualquer relacionamento com os usuários das unidades autônomas, e o público em geral, bem como os empregados do Condomínio, quaisquer que sejam suas categorias, dentro da área condominial.

As normas deste Regimento, cuja observância é obrigatória, são as seguintes:

Artigo 1º . DA CIRCULAÇÃO - Todas as áreas de uso comum, tais como as vias de circulação de veículos, as calçadas para pedestres, e áreas não destinadas às unidades autônomas, são públicas do Condomínio, e devem estar sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado ou mantido, ainda que a título precário ou provisório. Quaisquer objetos aí encontrados serão retirados e colocados em local próprio, às expensas e por conta e risco de seus respectivos proprietários.

I - Fica vetada a circulação de vendedores ambulantes, ou de representantes de produtos de qualquer natureza, pelas dependências do Condomínio sem autorização expressa, por escrito, da administração.

II - Todo tipo de prejuízo causado ao Condomínio, como, e.g., sujeira e restos de embalagens quebrados e jogados pelo chão, em decorrência da circulação autorizada de vendedores ambulantes, ou similares, será punido com o cancelamento da autorização e demais penalidades cabíveis, a critério da administração.

Artigo 2º . DA CONSERVAÇÃO E DA LIMPEZA - A parte interna de cada unidade autônoma deverá ser conservada e limpa pelo proprietário ou locatário, mantendo as condições mínimas de higiene e saneamento, de modo a não prejudicar a vizinhança, nem com odores fétidos, nem com o risco de dar origem ao surgimento de insetos nocivos e/ou bichos peçonhentos.

I - A conservação e a limpeza das partes comuns serão executadas pela administração, de modo a manter sempre a estética e o saneamento ambiental.

II - Fica proibido, terminantemente, a todos que tenham acesso às dependências do Condomínio, sejam Condôminos, visitantes, operários, serviços, etc, jogar lixo, vasilhame e detritos em geral nas áreas de uso comum, ou fora de recipientes adequados, que deverão ser recolhidos às lixeiras diariamente por pessoa responsável pela causa da sujeira.

III - As unidades autônomas deverão construir fossas sépticas e sumidouros de acordo com o padrão aprovado pelo Condomínio, bem como zelar pela sua manutenção periódica.

Artigo 3º . DOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES - Todo e qualquer reparo, ou conserto, nas instalações de água, esgoto sanitário e/ou pluvial, elétrica e telefônica de cada unidade autônoma será de responsabilidade do proprietário, ou do locatário.

I - Quando tais serviços ocorrerem nas linhas tronco do Condomínio, ou nas instalações de uso comum, e não forem causados por qualquer proprietário ou locatário, serão de responsabilidade da administração.

II - Quando for apurado que os danos a coisas de uso comum foram causados por qualquer Condômino ou algum de seus prepostos, ou ainda por seus empregados ou visitantes, os reparos serão feitos pela administração, porém às custas dos causadores ou responsáveis.



Artigo 4º . DAS PROIBIÇÕES - É vedado aos Condôminos:

- a) Fazer, alterar ou modificar as instalações elétricas, hidráulicas ou telefônicas na área de uso comum, salvo se houver autorização expressa, por escrito, da administração;
- b) Fazer extensões de canalização de fios condutores de eletricidade ou de telefonia através das áreas comuns;
- c) Impedir ou perturbar, de qualquer modo, inclusive por aglomeração de pessoas, o trânsito nas vias de circulação do Condomínio;
- d) Produzir ruídos excessivos de qualquer natureza, verbal, mecânica, elétrica, eletrônica, ou de qualquer outra modalidade não mencionada aqui, que venha a perturbar o sossego dos demais moradores, notadamente após as 22 horas, salvo em ocasiões especiais e em comum acordo com a vizinhança;
- e) Comportar se, nas dependências do Condomínio, de modo a afetar a integridade e a segurança das pessoas, bem como dos bens materiais de terceiros;
- f) Introduzir ou conservar, mesmo temporariamente, em qualquer parte do Condomínio, qualquer material que possa vir a causar danos físicos e/ou materiais aos Condôminos, ou às áreas de uso comum;
- g) Prejudicar, ou danificar, as áreas de uso comum, em qualquer circunstância;
- h) Desacatar, ou deixar de atender às reclamações, determinações e advertências do Síndico, quando procedentes;
- i) Desrespeitar as placas de sinalização, quando implantadas no Condomínio;
- j) Lavar veículos nos estacionamentos e nas áreas internas comuns do Condomínio;
- k) Fazer quaisquer tipos de edificações, construções, cercas, muros, fossas, poços, etc, nas áreas verdes das unidades autônomas;

Artigo 5º . DOS FURTOS E ROUBOS - A administração do Condomínio não se responsabiliza pelo desaparecimento de quaisquer objetos ou valores dos Condôminos, locatários ou visitantes, em quaisquer dependências, tanto privativas quanto de uso comum. Entretanto, ocorrido o fato, deverá ser comunicado à administração, ficando reservado ao prejudicado o livre arbítrio para tomar todas as providências cabíveis, inclusive registro de queixa junto a autoridades policiais.

Artigo 6º . DAS QUEIXAS E RECLAMAÇÕES - Todas as queixas e reclamações dos Condôminos e/ou locatários deverão ser encaminhadas por escrito à administração, ou aos seus representantes legalmente constituídos.

Artigo 7º . DOS EMPREGADOS DO CONDOMÍNIO E PARTICULARES - Devem ser seguidas as seguintes instruções gerais:

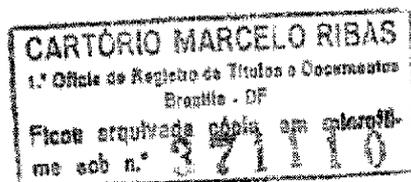
I - A menos que haja autorização expressa da administração, nenhum empregado do Condomínio poderá aceitar as chaves de qualquer residência em caso de ausência temporária dos moradores. No caso em que tal autorização venha a ser dada pela administração, o Condômino solicitante será sempre o único responsável por qualquer prejuízo que se verificar em sua casa durante o período de ausência;

II - Em nenhuma hipótese será permitido aos moradores recorrer aos empregados do Condomínio para execução de serviços particulares durante o horário de expediente normal, i.e., de trabalho remunerado;

III - É rigorosamente vetado o uso de materiais adquiridos pelo Condomínio para atender a serviços e/ou interesses particulares.

Artigo 8º . DA SEGURANÇA E DA SALUBRIDADE - Devem ser obedecidas as seguintes instruções gerais:

I - O ingresso de materiais destinados a obras só será permitido, rigorosamente, entre as 7 e as 18 horas para as unidades autônomas que estiverem previamente autorizadas pela administração. Todos os veículos transportadores de carga deverão ser submetidos a uma vistoria obrigatória, antes da liberação para saírem na portaria do Condomínio. Em caso de suspeita de irregularidade, o veículo ficará retido até que seja esclarecida e resolvida legalmente a situação;



II - Todos os operários envolvidos na execução de obras e/ou serviços em áreas autônomas e comuns do Condomínio deverão portar obrigatoriamente uma identificação pessoal, através de ficha cadastral entregue na administração;

III - O acesso de pessoas estranhas ao Condomínio fica condicionado à identificação pelo vigilante de serviço na portaria, mediante apresentação de documento oficial de identidade, que será devidamente registrado na folha de controle diário e devolvido, a seguir, ao seu portador.

Artigo 9º . DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS - Os moradores poderão ter, em suas unidades autônomas, animais domésticos de pequeno porte , desde que obedeçam rigorosamente as seguintes determinações:

I - Fazer uso dos cuidados sanitários exigidos pelas respectivas leis e pelas condições de segurança requeridas, de modo a não incomodar a vizinhança;

II - Todo animal deverá possuir atestado de vacinação assinado por autoridade competente. Tal atestado será apresentado à administração sempre que for solicitado;

III - Animais da espécie canina só poderão transitar pelas áreas comuns munidos de coleira e guia e acompanhados de pessoa que se responsabilize pelos seus atos. Esses animais não poderão transitar em áreas consideradas como sociais e, em especial, nas áreas de lazer infantil, mesmo quando acompanhados;

IV - Animais encontrados soltos pelas áreas comuns do Condomínio serão recolhidos pela administração e enjaulados, até que os respectivos responsáveis os retirem, dentro de um prazo máximo de 48 horas. Após esse prazo, os animais serão encaminhados à entidade de zoonomia mais próxima;

V - A reincidência quanto à questão abordada no Inciso anterior implicará em penalidade para o Condômino responsável pelo animal, além do seu respectivo encaminhamento, em caráter definitivo, à entidade de zoonomia mais próxima.

Artigo 10º . DAS PENALIDADES - As infrações cometidas contra este Regimento Interno serão punidas com multa equivalente a 1 (uma) taxa ordinária de condomínio, atendendo ao procedimento previsto no Artigo 38º da Convenção.

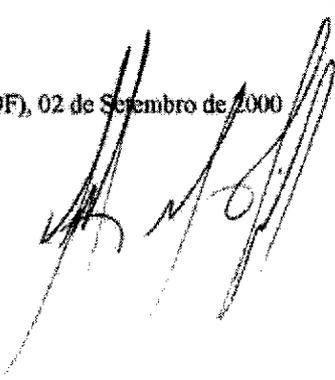
Parágrafo Único - A cada reincidência, a multa terá seu valor duplicado.

Artigo 11º . DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - As normas e regulamentos aprovados em Assembléia, constantes da Convenção e Condomínio e deste Regimento Interno devem ser rigorosamente acatadas, de modo que não pode qualquer dos Condôminos alegar desconhecimento delas como justificativa para as infringir.

I - Os casos não previstos na Convenção de Condomínio e neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, pelo Síndico ou, conforme sua gravidade, pela Assembléia Geral convocada para tal finalidade.

II - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Sobradinho (DF) para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de cada um dos dispositivos constantes deste instrumento, após aprovado e devidamente registrado.

Sobradinho (DF), 02 de Setembro de 2000



7
249

Folha nº
IS

386

TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659794 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica : 243 - LUSO CARVALHO GUEDES

lo Distrito Federal
VI, CENTRO, Telefone:
mento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

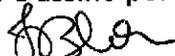
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASILIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.


Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF

Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em 05/03/15



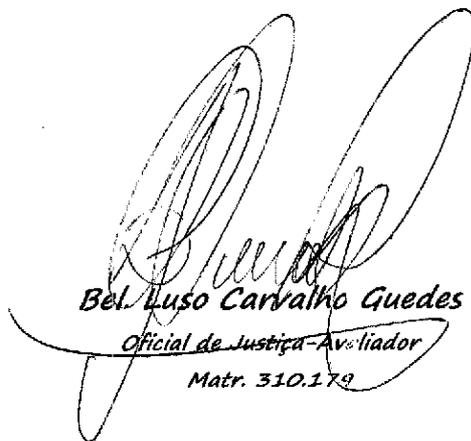
3868
D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao SCLN 311 BL. E LOJA 78 SUBSOLO, no dia 05/03/2015, às 9h20, aí sendo, INTIMEI a Sra. MARIA CASSIANO DA SILVA, não declinou documento de identificação, lendo e entregando-lhe a contrafé, a qual exarou nota de ciência. Bsb- 05/03/2015.



Bel. Luço Carvalho Guedes
Oficial de Justiça-Auxiliador
Matr. 310.179

IJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005295260 Data e Hora: 10/03/2015 15:44
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENHOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9





243
JH

3869
nº

TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659796 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo. 2000.01.1.064.120-9
Oficial Justica: 243 - LUSO CARVALHO GUEDES

to Federal
RO, Telefone:
2h00 às 19h00

2
IA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26 – END: SAM, BLOCO I, ED SEDE PGDF, CEP: 70620-000

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF ou VILA WESLLIAN RORIZ, QUADRA J, CASA 4 - GRANJA DO TORTO/DF (3718), da data designada para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em ___/___/___

05/03

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:

3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO**MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: *****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26 – END: SAM, BLOCO I, ED SEDE PGDF, CEP: 70620-000

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF ou VILA WESLIAN RORIZ, QUADRA J, CASA 4 - GRANJA DO TORTO/DF (3718), da data designada para a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**: dia: **11/03/2015 às 14h**, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.



Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em ___/___/___

387H
2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA – SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao SHCGN 712 BL. N CASA 04 – ASA NORTE, no dia 05/03/2015, às 8h30, aí sendo, a moradora Sra. LEONISE, não declinou documento de identificação, informou que o requerido não reside no local. Sendo assim, DEIXEI DE INTIMAR o Sr. EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e recolho o mandado ao cartório. Bsb- 05/03/2015.


Bel. Luso Carvalho Guedes
Oficial de Justiça-Avaliador
Matr. 310.179

TJODFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005295278 Data e Hora: 05/03/2015 15:44
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



243

3872

Folha nº
TERRITÓRIOS

TJDF/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659797 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 243 - LUSO CARVALHO GUEDES

diário do Distrito Federal
LOTE M, CENTRO, Telefone:
Funcionamento: 12h00 às 19h00

REFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68

Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em ___/___/___



Fórum Des. Joaquim Sousa Neto
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO
MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

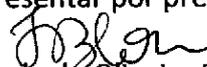
4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.


Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



3874
D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA – SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao SHCGN 715, BLOCO R, CASA 29 – ASA NORTE, no dia 05/03/2015, às 8h50, aí sendo, a moradora Sra. RUTHE, não declinou documento de identificação, informou que o requerido não reside no local. Sendo assim, DEIXEI DE INTIMAR o Sr. MARCIO DA SILVA PASSOS e recolho o mandado ao cartório. Bsb- 05/03/2015.



Bel. Luso Carvalho Guedes
Oficial de Justiça-Avaliador
Matr. 310.179

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005295260 Data e Hora: 10/03/2015 15:14
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



243

3875

Folha nº

TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659792 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica. 243 - LUSO CARVALHO GUEDES

do Distrito Federal
M, CENTRO, Telefone:
mento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASILIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Reib...
2015

Sede do Juízo
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

2876
A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA – SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao SHCGN 716 BL. B, CASA 4 – ASA NORTE, no dia 05/03/2015, às 9h30, aí sendo, INTIMEI o Sr. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, não declinou documento de identificação, lendo e entregando-lhe a contrafé, o qual exarou nota de ciência. Bsb-05/03/2015.


Bel Luso Carvalho Guedes
Oficial de Justiça – Avaliador
Matr. 310.179

TJDF - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005295252 Data e Hora: 10/03/2015 15:44
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



243



3877

TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659788 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 243 - LUSO CARVALHO GUEDES

io do Distrito Federal
TE M, CENTRO, Telefone:
amento: 12h00 às 19h00

FERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASILIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em

*Cartão entregue ao advogado em 03/03/2015
Mandado entregue ao advogado em 03/03/2015
Planaltina/DF*



Fórum Des. Joaquim Sousa Neto
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

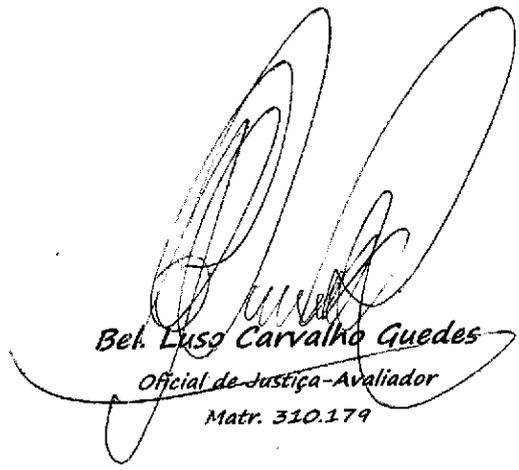
3879
20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SEDIMA – SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao CLN 309 BL. A SALA 103, no dia 05/03/2015, às 9h10, aí sendo, o Port. ANTONIO, não declinou documento de identificação, informou que o requerido não mais trabalha no local. Entrei em contato telefônico com o requerido que informou poder ser encontrado na AVENIDA GOMES RABELO, Q. 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL-PLANALTINA/DF, endereço constante no mandado. Sendo assim, DEIXEI DE INTIMAR o Sr. JAIRO GONÇALVES DE LIMA e recolho o mandado ao cartório. Bsb - 05/03/2015.


Bel. Luso Carvalho Guedes
Oficial de Justiça-Avaliador
Matr. 310.179

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005295252 Data e Hora: 10/03/2015 15:44
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo. 2000.01.1.064120-9



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Nº Folha

3880
D

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Certificação de Publicação da PautaProcesso : 2000.01.1.064120-9
Ação : Ação Civil Pública

Título : Audiência

Texto Publicado: Nº 2000.01.1.064120-9 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF028564 - Andrea Rocha Novaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho, DF026871 - Daniel Augusto Mesquita. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s): DF029327 - Jose Lavinias da Rocha Filho. R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF039938 - Ana Paula de Albuquerque Cavalcante. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s): DF007027 - Jose Antonio da Silva Carvalho. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes, Proc(s): PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Aos 11 de março de 2015 à hora designada, nesta cidade de Brasília - DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juíza de Direito, Dra. CAROLINE SANTOS LIMA, o d. Promotor de Justiça Dr. DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA - 1ª PROURB, foi aberta a audiência nos autos nº 64120-9/2000 - Ação Civil Pública, ajuizada por MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS em desfavor do CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros. Feito o pregão, a ele respondeu o autor na pessoa do seu d. promotor acima consignado, o 1º Reqdo, acompanhado de seu i. advogado, o Distrito Federal, por sua i. procuradora Dra. Sandra Cristina de Almeida Teixeira Fonseca, Pedro Passos Junior, acompanhado do seu i. advogado, Dr. José Lavinias da Rocha Filho - OAB/DF 29327 e o i. Dr. Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, OAB/DF 38868, o Condomínio RK, representado pelo síndico, Sr. Francisco Avelino de Assis, que apresentou neste ato a ata de eleição de síndico, acompanhado da i. Dra. Andrea Rocha Novaes-OAB/DF 28564 e Dr. Paulo Rodrigues Alves - OAB/DF 2763. Os demais réus (Márcio, Alaor e Eustáquio Passos e Carlos Vitor Benatti) não compareceram à sessão. Contudo, a i. Dra. Ana Paula de Albuquerque Cavalcante-OAB/DF 39938/DF, compareceu representando o Reqdo. Márcio. Aberta a sessão não foi possível a composição voluntária. Os advogados dos Reqdos. solicitaram vista dos autos com o objetivo de terem conhecimento da cota ministerial juntada na presente data, tendo-lhes sido franqueado tempo suficiente para consulta e manuseio dos autos. Antes de se tomar as declarações da Testemunha Edmilson Edson dos Santos, este



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Nº Folha

3881
P

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto

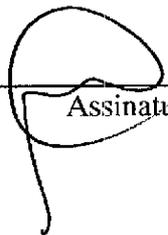
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

solicitou prestar depoimento na ausência do Reqdo Pedro Passos o que foi deferido pelo Juízo. Em seguida, colheu-se o depoimento da referida testemunha. A i. advogada do Reqdo. Marcio da Silva Passos solicitou o prazo de cinco dias para peticionar informando o atual endereço de seu cliente. Pelo i. advogado do Reqdo. Pedro Passos, foi dito que renunciava a oitiva das testemunhas JAIRO GONÇALVES DE LIMA e RIQUELME LONDE ALVES. Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte DECISÃO: "Inicialmente, defiro o prazo requerido pela i. Dra. Ana Paula. Em seguida, à secretaria para que observe a cota ministerial de fls. Recolhendo-se os mandados expedidos equivocadamente. Defiro, ainda, o prazo sucessivo de 10 dias para vista dos autos pelo condomínio RK e pelo Reqdo. Marcio Passos, iniciando-se após o cumprimento das diligências ora determinadas e da devolução dos autos pelo Reqdo. Pedro Passos, cuja carga para Xerox defiro no presente ato. Em seguida, voltem-me conclusos para decisão acerca da necessidade de designação de data para audiência de instrução e julgamento. O i. advogado do Condomínio RK expôs sua intenção de celebrar um acordo para reparar os danos ambientais verificados na área. Dada a palavra ao Ministério Público este esclareceu a necessidade de apresentação de PRAD e do cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelo IBRAM. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Brasília - DF, quarta-feira, 11/03/2015 às 16h41. Ana Maria de Brito Costa, Diretora de Secretaria .

Disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico no dia 13/03/2015, Sexta-feira , à(s) fl(s). 984-988

Último Andamento do Processo: Remessa do Mandado Ao Cartorio

Certificado em 13/03/2015, sexta-feira


Assinatura do Servidor

TJDF/FT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659795 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 551 - ELAINE BENICIO VALADARES

2

Distrito Federal
CENTRO, Telefone:
nto: 12h00 às 19h00

D

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

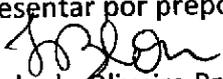
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

- 1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF
- 2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF
- 3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF
- 4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017
- 5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h**, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.


Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em / /



3883
2

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA


Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

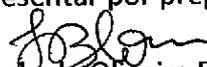
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: *****

- 1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF**
- 2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF**
- 3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF**
- 4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017**
- 5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:**

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

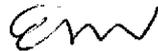

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



3884
P

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado em anexo, distribuído em regime de plantão diário, no dia 05/03/2015 às 08h28min, dirigi-me ao endereço nele indicado onde **deixei de intimar** Pedro Passos Junior uma vez que se encontrava em sua fazenda, situada em Planaltina-GO, sem data certa para retorno, segundo informação da sra. que se identificou como Zilda Caldas Galvão (CPF 530841013-53) e afirmou trabalhar no local. Assim, devolvo o mandado ao Cartório para as devidas providências. Brasília-DF, 09 de março de 2015.



Elaine Benício Valadares
Oficiala de Justiça-Avaliadora
Matrícula n.º 312.472

TJDF1 - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: **2015.01.005482470** Data e Hora: 12/03/2015 12:49
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



TJDFT/Central de Mandados (t310949) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659917 04/03/2015 End: 2
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 852 - PAULA FERNANDA LOPES ALVES

Folha nº
TERRITÓRIOS

2
6
: Fundiario do Distrito Federal
SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:

3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- Carlos Alves*
- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
 - 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMÍNIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF *viva em Paris - prop. - -01 li reside*
 - 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
 - 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
 - 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
 - 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda Blom
Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

3886
Q**Fórum Des. Joaquim Sousa Neto**Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO****MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA**

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
 Feito : **Ação Civil Pública**
 Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
 Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

388
@



CERTIDÃO

Certifico que estive no endereço determinado, em 05/03/15, às 10:00, mas não procedi à intimação de RIQUELME LONDE ALVES, uma vez que, de acordo com seu funcionário, que se identificou apenas como Francisco, ele estaria viajando para Minas Gerais, onde reside. Informo ainda que o endereço do condomínio Recanto Real é de um lote vazio. Certifico também que o intimando, que costuma dificultar as diligências, foi por mim citado por hora certa, recentemente, na pessoa do mesmo funcionário, que, dessa vez, não quis se identificar pois havia sido chamado atenção. Dou fé.

Sobradinho/DF, 09 de março de 2015


FERNANDA ALVES

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - mat. 317758

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005530005 Data e Hora: 12/03/2015 15:21
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659790 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 -
Processo. 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 411 - ZANIA MARIA ROCHA DE SOUSA

rito Federal
ITRO, Telefone:
12h00 às 19h00

2

531 X

PREFERENCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

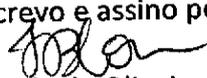
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASILIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a) Juiz.


Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___



3889
①

Fórum Des. Joaquim Sousa Neto

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : **2000.01.1.064120-9**
Feito : **Ação Civil Pública**
Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**
Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____

384
②

VARA DE MEIO AMB., DESENV. URB. E FUND. DO DF
PROCESSO N. 2000.01.1.064120-9

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado anexo diligenciei em 05.03.15, às 11:00hs, ao SGAS 607 Bloco G – Hospital Oftalmológico de Brasília – HOB onde DEIXEI DE INTIMAR do inteiro teor deste Jurandir Alves de Souza haja vista ele não mais lá trabalhar desde 13.12.13 segundo informações da funcionária do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Viviane Belarmino da Silva – mat: 1322. Na ocasião ela acrescentou que Jurandir Alves de Souza era analista de suporte lotado no setor de contabilidade do HOB. Recolho o presente ao Cartório deste Juízo para as providências que se fizerem necessárias. Brasília, 06 de Março de 2015.


Zânia Maria Rocha de Sousa
Oficiala de Justiça-Avaliadora N. 411

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: **2015.01.005529999** Data e Hora: 12/03/2015 15:21
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



389
60

2
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO
MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA



Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, INTIME(M) o(a)(s) Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: ****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em ____/____/____

Fórum Des. Joaquim Sousa NetoVara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
FÓRUM DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO - TÉRREO - SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO****MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68**
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: *****

1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF

2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF

3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF

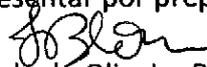
4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017

5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

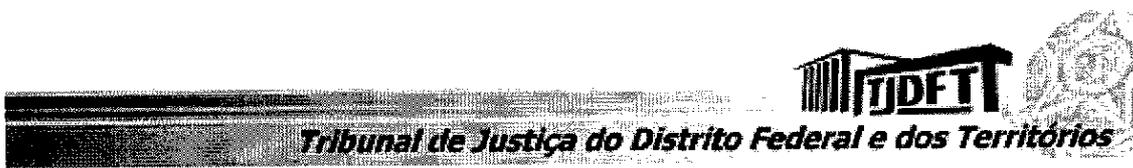
*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.


Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria



Remetido em ___/___/___

3897
①



CERTIDÃO

Certifico que estive no endereço determinado em 05/03/15, às 08:00, mas não procedi à intimação de Alaor da Silva Passos, uma vez que o caseiro da propriedade, que se identificou como Antônio Alves (RG 7348877-MG), informou que o réu faleceu e que atualmente quem arrenda a propriedade (de Márcio da Silva Passos), chama-se Gilberto Militão dos Santos. Dou fé.

Sobradinho/DF, 09 de março de 2015


FERNANDA ALVES

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - mat. 317758

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: **2015.01.005530021** Data e Hora: 12/03/2015 15:21
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



TJDFT/Central de Mandados (t310949) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659918 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 852 - PAULA FERNANDA LOPES ALVES

Folha nº
DS TERRITÓRIOS

o e Fundiario do Distrito Federal
- SAM, LOTE M, CENTRO, Telefone:

3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 15h08

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : Ação Civil Pública
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, INTIME(M) o(a)s Réu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, CNPJ Nº 00.140.373/0001-68
Endereço: DF 440 KM 4,5 - REGIAO DOS LAGOS - SOBRADINHO/DF - CEP: 73252900 - Fone: *****

- 1-Réu: DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, END: SAM, ED SEDE DA PGDF, BLOCO I, 4º ANDAR SALA 418 – BRASÍLIA/DF
2-Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF
3-Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF
4-Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017
5-Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF, da data designada para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: dia: 11/03/2015 às 14h, segundo os termos do despacho transcrito abaixo:

DESPACHO Expeçam-se os mandados de intimações para audiência, conforme Decisão de fl. 3.831. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. Brasília - DF, terça-feira, 03/03/2015 às 14h18. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta.

Dado e passado na cidade de Brasília, DF, no dia 03 de março de 2015 às 15h08. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz(a).

*As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de seus respectivos advogados, podendo, no entanto, fazerem-se representar por prepostos com poderes para transigir.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Recebido, 03/03/2015

Adm. de Se. Juizado
Condomínio Rural Residencial RK

Remetido em ___/___/___

3895
e



CERTIDÃO

Certifico que estive no endereço determinado e procedi à intimação de Condomínio Rural e Residencial RK, na pessoa de Ademayse de Quevedo, RG 2208391-DF, que afirmou possuir poderes para receber a intimação, exarou ciência e recebeu a contrafé, em 06/03/15, por volta das 10:40. Dou fé.

Sobradinho/DF, 09 de março de 2015


FERNANDA ALVES

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - mat. 317758

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: **2015.01.005530013** Data e Hora: 12/03/2015 15:21
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE. DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: **2000.01.1.064120-9**



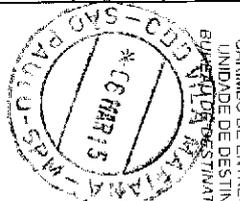
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

64120-9/00

27896

RECEB

Carlos Viches Marinho Benediti
Rua Sara Moduriana 1355 - Vila Clementino
040.20-51 São Paulo SP Brasil

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>maria viles</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE OF LIVRATION <i>06/03/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUNIDADE DESTINATION *CEMARS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR <i>2 F 022698-9</i>	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURES AGENT <i>[Signature]</i> Elize Negreiros Alves Matr.: 8.893.466-8 Carteiro		

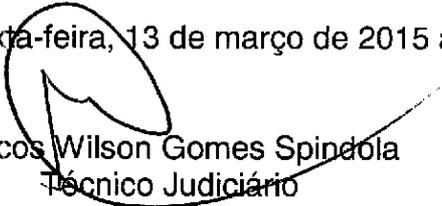


Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). retro os mandados de intimação p/ audiência de PEDRO PASOS JUNIOR; RIQUELME ALVES CONDE e JURANDIR ALVES DE SOUZA, NÃO CUMPRIDOS EM RAZÃO DE NÃO SEREM ENCONTRADOS e MANDADO DE INTIMAÇÃO P/ AUDIENCIA DE ALAOR DA SILVA PASSOS, NÃO CUMPRIDO EM RAZÃO DE FALECIMENTO; CONDOMINIO RK, DEVIDAMENTE CUMPRIDO e AR DE INTIMAÇÃO P/ AUDIENCIA DE CARLOS VICTOR MOREIRA BENATI, DEVOLVIDO E ASSINADO POR PESSOA DIVERSA. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 13 de março de 2015 às 16h47.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 2000.01.1.064120-9

MPDFT Ministério Público do DF

PEDRO PASSOS JÚNIOR

PEDRO PASSOS JÚNIOR, já qualificado nos autos, por seus advogados, vem perante Vossa Excelência requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Pede deferimento.

Brasília - DF, 10 de março de 2015.

Thaissa Rodrigues

THAISSA RODRIGUES ALMEIDA

OAB/DF 14.256/E

3899
R

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, à **MILENA TAWANNY GIL CESAR**, brasileira, advogada, inscrita na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número **43.162 OAB/DF**, a **THÁISSA RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, estagiária, inscrita na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número **OAB/DF 14.256/E** e a **NATÁLIA LOPES LIMA TOZZATTI**, brasileira, estagiária, inscrita na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número **OAB/DF 13.352/E** os poderes que foram outorgados por **PEDRO PASSOS JÚNIOR**, ficando o advogado subscritor responsável por todos os atos praticados pelas estagiárias de direito.

Brasília – DF, 10 de março de 2015.


JOSÉ LAVINAS DA ROCHA FILHO
OAB/DF 29.327

CARGA PARA CÓPIA

Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL
Número do Lote => 183

Processo :2000.01.1.064120-9 com 3899 folhas.
Feito: :1208 - CIVIL PUBLICA
Autor :MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Reu :CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK
Devolvido em ____/____/____ Ass:_____

Processo :2001.01.1.043888-7 com 0 folhas.
Feito: :1123 - ATENTADO
Requerente :DISTRITO FEDERAL
Requerido :CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK
Devolvido em ____/____/____ Ass:_____

Processo :2009.01.1.162006-6 com 0 folhas.
Feito: :1671 - NUNCIACAO DE OBRA NOVA
Autor :MARCOS ANTONIO DA COSTA PORTO
Reu :CONDOMINIO RESIDENCIAL RURAL RK
Devolvido em ____/____/____ Ass:_____

Ao Doutor(a) JOSE LAVINAS DA ROCHA FILHO em 18/03/2015 as 13:44:20

Recebedor: DF14256E - THAISSA RODRIGUES ALMEIDA

Recebi Thaissa R OAB : DF14256EEnd. do Escritório: SIG QUADRA 2 LOTE 420
Fone do Escritório: 6133441016

Carga efetuada pelo serventuário Gabriel Torres Ferreira

Matrícula _____

Rubrica _____



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO I

Fórum Des. Joaquim Sous:
Vara de Meio Ambiente, D
FÓRUM DES. JOAQUIM DE
3103-4359, CEP: 70620000, BRASÍLIA-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

TJDF/ Central de Mandados (t328) MANDADO URGENTE

Sector : 0 - PLANTAO

Mandado : 0003659755 04/03/2015 End: 1

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 007 - FERNANDO BRITO PORTAL E SILVA

3991
2

PREFERÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASÍLIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

UNIAO/DF - CILENE KAMISZHO OLIVEIRA (ESP/DF) - TADEU CAMALHO

(08/03-17h24)
(08/03-21h43)

X

3908
⑦

Vara: 2101

Processo: 2000.01.1.064120-9

Mandado: 3659755

TJDFET - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.005772631 Data e Hora: 18/03/2015 15:51
Recebido em: VARA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-9



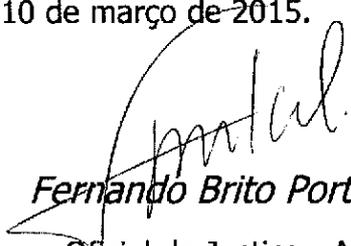
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado em anexo, às 17h24 do dia 05/03 e às 9h43 do dia 08/03, dirigi-me a Av. Gomes Rabelo, Qd. 36, casa 1-H, St. Tradicional, Planaltina – DF e **DEIXEI DE INTIMAR** JAIRO GONÇALVES DE LIMA, pois fui recebido no local pelo Sr. Tadeu Ramalho (não forneceu CPF), que declarou que o destinatário de ordem está viajando para Unaí – MG, com retorno previsto somente para depois da audiência designada.

Cumpre destacar que o resultado da diligência foi informado à servidora Fernanda (mat. 313.815), em 10/3, às 12h06.

Assim, diante da proximidade da audiência, devolvo o mandado para os devidos fins.

Planaltina – DF, 10 de março de 2015.


Fernando Brito Portal e Silva

Oficial de Justiça - Avaliador

Mat.: 316.800 - n.º 807



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Folha Nº

3903

②

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3901/3902 , MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA de JAIRO GONÇALVES DE LIMA, NÃO CUMPRIDO EM RAZÃO DE VIAGEM. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de março de 2015 às 14h12.


Marcos Wilson Gomes Spindola
Técnico Judiciário



2004 ✓

CARGA AO ADVOGADO DO REU

Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL
Número do Lote => 6247

Processo :2000.01.1.064120-9 com 3903 folhas, entregue com vista para 3 dias.
Feito: :1208 - CIVIL PUBLICA
Autor :MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Reu :CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK
Data devolução :26/03/2015 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Processo :2001.01.1.043888-7 com 160 folhas, entregue com vista para 3 dias.
Feito: :1208 - CIVIL PUBLICA
Requerente :DISTRITO FEDERAL
Requerido :CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK
Data devolução :26/03/2015 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Processo :2009.01.1.162006-6 com 340 folhas, entregue com vista para 3 dias.
Feito: :1208 - CIVIL PUBLICA
Autor :MARCOS ANTONIO DA COSTA PORTO
Reu :CONDOMINIO RESIDENCIAL RURAL RK
Data devolução :26/03/2015 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Doutor(a) ANDREA ROCHA NOVAES em 23/03/2015 as 16:09:53

Recebi _____ *ap* OAB : DF28564End. do Escritório:
Fone do Escritório:

Carga efetuada pelo serventuário Raquel Martins de Carvalho

Matrícula e9381879

Rubrica _____

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**

Comprovante de recebimento de Processo sem Petição

Número do Protocolo **2015.01.007337037** Data e Hora: 31/03/2015 17:37

Recebido em VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E

Processo **2000.01.1.064120-9**



553
TJC

na nº

3905

TJDFT/Central de Mandados (t313641) MANDADO URGENTE
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0003659791 04/03/2015 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo : 2000 01.1.064120-9
Oficial Justica: 553 - DELIZIA SANTOS SAMPAIO

2

Distrito Federal
Distrito Federal, Telefone:
: 12h00 às 19h00

... AUDIÊNCIA NA TRAMITAÇÃO

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : Ação Civil Pública

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

URGENTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem A MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CAROLINE SANTOS LIMA, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) partes, qual(is) seja(m):

- 1- JURANDIR ALVES DE SOUZA, END: SAGS 607, BLOCO G - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HOB - ASA SUL/DF;
- 2- RIQUELME ALVES CONDE, END: CONDOMINIO RECANTO REAL / SETOR BR 020, QUADRA 01, CONJUNTO 04, CASA 11 - SOBRADINHO/DF OU CONDOMINIO RK, ANTARES, CL 22, LOJA DE GAS - SOBRADINHO/DF
- 3- JAIRO GONÇALVES DE LIMA, END: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA/DF ou CLN 309, BLOCO A, SALA 103 - TEL 95130615 / 30324090
- 4- IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, PÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 07, 2º ANDAR - CEP: 70.094-902 - BRASILIA/DF
- 5- EDMILSON EDSON DOS SANTOS - END: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE/DF
- 6- MARIA CASSIANO DA SILVA - SCLN 311, BLOCO E, LOJA 78, SUBSOLO - ASA NORTE/DF

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **11/03/2015, às 14h.**

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de março de 2015 às 14h31. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Fernanda de Oliveira Brito Blom
Diretora de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ___/___/___

Guiseio /
8424
28 08



Poder Judiciário

TJDFT

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

3906

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao respectivo mandado retro de plantão, em 06 de março de 2015, às 11h, em 09 de março de 2015, às 15h20, e em 10 de março de 2015 às 17h, dirigi-me ao endereço declinado no mandado e **DEIXEI DE INTIMAR** a testemunha IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA tendo em vista que ela está viajando para os Estados Unidos. A informação foi prestada pela funcionária do Gabinete, Elisângela Rocha Rabelo, RG 1.561.322 SSP/DF. Diante do exposto, devolvo este para os devidos fins.

Brasília, 12 de março de 2015.

DELIZIA S. SAMPAIO MORETZ-SOHN
OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. 312485

TJDFT - Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA
Comprovante de Recebimento de Mandado
Número do Protocolo: 2015.01.006053767 Data e Hora: 18/03/2015 14:27
Recebido em VARA DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E
Processo: 2000.01.1.064120-8





Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3905/3906 mandado sem cumprimento . Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, terça-feira, 07 de abril de 2015 às 09h41.

Vinícius de Castro Dudú
Técnico Judiciário - 318434

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS FREDERICO MAROJA DE MEDEIROS. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, terça-feira, 07 de abril de 2015 às 09h41.

Vinícius de Castro Dudú
Técnico Judiciário - 318434



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal

Folha Nº

3908

Processo : 2000.01.1.064120-9
Classe : Ação Civil Pública
Assunto : DIREITO DO CONSUMIDOR
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Conforme determinado em audiência (termo à fl. 3844), dê-se vista dos autos, sucessivamente, por 10 dias, ao condomínio RK, bem como ao requerido Marcio Passos.

Em seguida, voltem conclusos para análise da necessidade de designação de data para audiência de instrução e julgamento.

Brasília - DF, terça-feira, 07 de abril de 2015 às 18h19.

Carlos Frederico Maroja de Medeiros
Juiz de Direito